



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 13440072

Emitido em: 19/04/2022 às 14:11:20

DAP: SDW2717835900010704220206	Versão DAP: 3.2	Emissão: 07/04/2022	Validade(*): 07/04/2024
CNPJ: 27.178.359/0001-00	Razão Social: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
838.715.357-53	AROLDO BRAGANCA DE LIMA	SDW0838715357532009210816	Alegre	ES	20/09/2023	V
818.059.187-53	EUNAILSON JOSE BERACHIO	SDW0818059187531801220948	Presidente Kennedy	ES	18/01/2024	V
146.680.487-47	LEANDRO VIEIRA BINE	SDW0146680487471008200209	Mimoso do Sul	ES	10/08/2022	V

Total Categoria: 3

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
862.529.417-00	ADILSON ABREU DE OLIVEIRA	SDW0862529417000402220351	Alegre	ES	04/02/2024	A
856.896.457-53	ALCIBIADES DA SILVA FERNANDES	SDW0856896457530301220943	Alegre	ES	03/01/2024	V
017.754.175-06	ALESSANDRA LOURENCO VIEIRA	SDW0017754175061301211208	Muqui	ES	13/01/2023	V
105.672.897-37	ANTONIO LONGATI BERCACO	SDW0113034217470912200229	Muqui	ES	09/12/2022	V
009.806.827-03	DANIEL MOURA	SDW0009806827032010211156	Vitória	ES	20/10/2023	A
113.034.217-47	DEBORA DA PENHA DEMARTINI PACHECO	SDW0113034217470912200229	Muqui	ES	09/12/2022	V
031.454.037-70	ELI ANTONIO RODRIGUES	SDW0031454037701606210245	Alegre	ES	16/06/2023	V
814.393.267-20	JEFERSON DOS SANTOS BARBOSA	SDW0814393267200404221053	Alegre	ES	04/04/2024	AC
142.042.787-36	SAMUEL MORAES MOURA	SDW0142042787360410210343	Alegre	ES	04/10/2023	A

Total Categoria: 9

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
083.708.557-84	ERITON PETALI	SDW0083708557840203210401	Mimoso do Sul	ES	02/03/2023	A

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
576.905.887-00	ABILIO CORREIA	SDW0576905887000306200956	Nova Venécia	ES	03/06/2022	V
092.613.917-70	ABSON SILVA BARBOSA	SDW0092613917701002220254	Muniz Freire	ES	10/02/2024	V
089.904.787-40	ADALBERTO LOUZADA SERBATE	SDW0089904787400401220357	Rio Novo do Sul	ES	04/01/2024	V
577.480.807-63	ADEIR BRUGNARA	SDW0577480807630303220155	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/03/2024	V
215.718.997-15	ADEMIL CORREIA DE FARIAS	SDW0215718997152009211133	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
376.722.407-06	ADEMIR CATEIN	SDW0376722407063011210842	Jerônimo Monteiro	ES	30/11/2023	V
114.247.027-04	ADEMIR FERREIRA DA ROCHA	SDW0114247027042101221003	Presidente Kennedy	ES	21/01/2024	V
560.681.827-20	ADEMIR LEAL GOMES	SDW0560681827201509210420	Itapemirim	ES	15/09/2023	V
072.620.087-57	ADEMIR SANTOS DE SOUZA	SDW0072620087570810211018	Águia Branca	ES	08/10/2023	V
111.329.567-81	ADEMIR STORCH	SDW0111329567810701221102	Laranja da Terra	ES	07/01/2024	V
008.157.757-50	ADENILDA MOTA DA SILVA	SDW0008157757500206200141	Presidente Kennedy	ES	02/06/2022	V
004.039.837-46	ADENILTON BATISTA PORTO	SDW0004039837461201220206	Alegre	ES	12/01/2024	V
034.636.737-97	ADILCINEI FERREIRA COELHO	SDW0034636737972206201236	Itapemirim	ES	22/06/2022	V

083.170.347-47	ADILIA SONIA BONELLA HILARIO	SDW0083170347472903220851	Jerônimo Monteiro	ES	29/03/2024	V
324.442.577-15	ADILSON COELHO	SDW0324442577151904221101	Itapemirim	ES	19/04/2024	V
088.812.077-02	ADILSON DA CUNHA RODRIGUES	SDW0088812077020902220827	Jerônimo Monteiro	ES	09/02/2024	V
881.339.237-00	ADILSON SEDANO	SDW0881339237002210210430	Presidente Kennedy	ES	22/10/2023	V
024.519.937-31	ADILZA DA SILVA COSTALONGA	SDW0024519937311309210838	Presidente Kennedy	ES	13/09/2023	V
780.761.027-15	ADIR CUSTODIO DA CRUZ	SDW0780761027152409210828	Afonso Cláudio	ES	24/09/2023	V
086.095.707-11	ADRIANA FOLGOZO JORDAO COSTALONGA	SDW0840970947342012210854	Mimoso do Sul	ES	20/12/2023	V
113.865.357-88	ADRIANO DE JESUS CASSA	SDW0113865357882510211141	Muniz Freire	ES	25/10/2023	V
111.432.857-00	ADRIANO GAZONI DE CASTRO	SDW0111432857002009210210	Alegre	ES	20/09/2023	V
112.252.217-73	ADRIANO LAZARO RIBEIRO	SDW0112252217731701220806	Muniz Freire	ES	17/01/2024	V
027.831.437-63	ADRIANO PAIVA ANGELO	SDW0027831437632511210232	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/11/2023	V
698.038.467-87	AILTON ABREU CANZIAN	SDW0698038467871304221040	Muqui	ES	13/04/2024	V
017.032.417-62	AILTON BARBOSA DA SILVA	SDW0017032417620702220114	Alegre	ES	07/02/2024	V
042.063.087-21	AILTON RAMOS VALADAO	SDW0042063087212910210804	Alegre	ES	29/10/2023	V
718.040.727-53	AIRTON LEITE DE MELO	SDW0718040727530604220236	Itapemirim	ES	06/04/2024	V
761.803.017-00	AIRTON LINO	SDW0761803017002709210127	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/09/2023	V
696.587.907-63	ALCI FERREIRA DE LIMA	SDW0696587907631705210124	Itapemirim	ES	17/05/2023	V
364.090.497-49	ALCIRIO RODRIGUES DAMACENA	SDW0364090497493009210119	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/09/2023	V
022.792.007-40	ALEIXO MURILO SCARAMUSSA	SDW0022792007401505200409	Vargem Alta	ES	15/05/2022	V
086.068.607-86	ALEKSANDRO BRANDAO JORDAO	SDW0086068607860403210927	Presidente Kennedy	ES	04/03/2023	V
845.750.187-91	ALEOMAR JOSE PANCOTTE	SDW0845750187911804221023	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/04/2024	V
079.838.947-83	ALESSANDRO FLORENTINO FARIA	SDW0079838947832008210950	Muqui	ES	20/08/2023	B
078.108.267-60	ALESSANDRO ORNELAS SPEROTO	SDW0078108267600903210850	Cachoeiro de Itapemirim	ES	09/03/2023	V
088.444.487-26	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	SDW0088444487260411210400	Rio Novo do Sul	ES	04/11/2023	V
020.318.997-32	ALFREDO GIRELLI MARCCHIORI	SDW0020318997321911210324	Rio Novo do Sul	ES	19/11/2023	V
780.350.827-87	ALFREDO LUIZ GAVA	SDW0780350827870612210953	Cachoeiro de Itapemirim	ES	06/12/2023	V
070.368.127-37	ALIANINO PRATES CHAVES	SDW0070368127372510210920	Muqui	ES	25/10/2023	V
891.027.897-87	ALIPIO DE SOUZA MOREIRA	SDW0891027897873107201039	Cachoeiro de Itapemirim	ES	31/07/2022	V
742.694.887-00	ALMIR COSTA CARDOSO	SDW0742694887002103220157	Presidente Kennedy	ES	21/03/2024	V
948.516.117-49	ALMIR GOMES PEREIRA	SDW0948516117491606211132	Mimoso do Sul	ES	16/06/2023	V
115.595.337-14	ALOIZIO DAS NEVES	SDW0115595337142404200908	Presidente Kennedy	ES	24/04/2022	V
903.890.187-91	ALTAIR QUINELATO BALARINI	SDW0903890187910311210123	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/11/2023	V
977.879.307-72	ALUIR QUIRINO	SDW0977879307722001220947	Presidente Kennedy	ES	20/01/2024	V
065.724.496-10	ALVANY NOGUEIRA DUARTE BARBOSA	SDW0065724496102610211101	Ipanema	MG	26/10/2023	V
811.519.507-34	AMARILDO MILHEIROS	SDW0811519507341502221003	Muqui	ES	15/02/2024	V
001.706.257-88	ANAMEEL DA SILVA COSTA	SDW0001706257882501221139	Presidente Kennedy	ES	25/01/2024	V
034.700.487-38	ANDERSON CLAITON CASSA	SDW0034700487380712200937	Muniz Freire	ES	07/12/2022	V
071.700.397-37	ANDERSON DE ASSIS ALVES	SDW0071700397372907200916	Muqui	ES	29/07/2022	V
092.663.707-03	ANDERSON DE LIMA CARDOSO	SDW0092663707032004211006	Presidente Kennedy	ES	20/04/2023	V
105.611.307-36	ANDRE AZEVEDO	SDW0105611307360110210221	Alegre	ES	01/10/2023	V
076.233.097-06	ANDRE LUIS DE ABREU	SDW0076233097062401220908	Jerônimo Monteiro	ES	24/01/2024	V
096.397.427-08	ANDRESSA DE LIMA CARDOSO FERNANDES	SDW0096397427081501210958	Presidente Kennedy	ES	15/01/2023	V

797.859.307-00	ANDRESSA VALDO MAITAN	SDW0797859307002101211000	Cachoeiro de Itapemirim	ES	21/01/2023	V
078.111.307-50	ANGELO MARIO SANTOLINI	SDW0078111307502302220851	Jerônimo Monteiro	ES	23/02/2024	V
085.181.507-36	ANGELO VIEIRA BETTERO	SDW0085181507360110200955	Muqui	ES	01/10/2022	V
742.949.627-04	ANSELMO LUIZ CAETANO	SDW0742949627040106210345	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/06/2023	V
031.200.417-69	ANTONIA MARIA VENTURINI MARCHIORI	SDW0031200417690811210148	Iconha	ES	08/11/2023	V
947.685.957-15	ANTONIO BASTOS GUIMARAES	SDW0947685957150804221005	Muniz Freire	ES	08/04/2024	V
479.487.957-15	ANTONIO BERTULOSO NETO	SDW0479487957152209211045	Jerônimo Monteiro	ES	22/09/2023	V
282.134.677-87	ANTONIO CARLOS DA MATA	SDW0282134677872701220904	Presidente Kennedy	ES	27/01/2024	V
862.923.407-59	ANTONIO CARLOS FRANCA TORRES	SDW0862923407590807210233	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/07/2023	V
925.333.297-20	ANTONIO DE ASSIS SOBRINHO	SDW0925333297200308201016	Águia Branca	ES	03/08/2022	V
991.401.957-91	ANTONIO FERREIRA	SDW0991401957913009210131	Mimoso do Sul	ES	30/09/2023	V
995.260.267-72	ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO	SDW0995260267721612210152	Muniz Freire	ES	16/12/2023	V
940.974.457-15	ANTONIO JOSE DA SILVA	SDW0940974457152012210216	Itapemirim	ES	20/12/2023	V
754.179.017-68	ANTONIO JOSE DE SOUZA	SDW0754179017682102220852	Alegre	ES	21/02/2024	V
001.719.827-54	ANTONIO JOSE JUFFO	SDW0001719827540810210312	Alegre	ES	08/10/2023	V
752.361.687-91	ANTONIO JOSE RIGONI	SDW0752361687911409210210	Iconha	ES	14/09/2023	V
071.089.077-04	ANTONIO LOPES	SDW0071089077042306200538	Itapemirim	ES	23/06/2022	V
470.677.137-49	ANTONIO RENATO BETTERO	SDW0470677137492001221132	Muqui	ES	20/01/2024	V
471.850.907-68	ANTONIO ROBERTO LUIZ	SDW0471850907680601220856	Presidente Kennedy	ES	06/01/2024	V
559.716.957-20	ANTONIO VERLI TORRES	SDW0559716957200511200949	Muqui	ES	05/11/2022	V
526.815.137-15	ARGEMIRO DINIZ RIBEIRO	SDW0526815137150806200124	Pancas	ES	08/06/2022	V
674.788.247-49	ARIONALDO BATISTA PIANES	SDW0674788247490405201214	Itapemirim	ES	04/05/2022	V
083.419.657-39	ARIONALDO RANGEL PAES	SDW0083419657391404220330	Itapemirim	ES	14/04/2024	V
707.552.137-34	ARISTEU POSSEBOM PESSINI	SDW0707552137341203211042	Mimoso do Sul	ES	12/03/2023	V
057.327.377-40	ARIZO CASTILHO	SDW0057327377401201220257	Cachoeiro de Itapemirim	ES	12/01/2024	V
577.468.187-49	ARLENE STAUFER BERNARDO	SDW0577468187491301220919	Rio Novo do Sul	ES	13/01/2024	V
716.908.917-34	ATILA JORDAO	SDW0716908917341308200224	Presidente Kennedy	ES	13/08/2022	V
043.784.564-86	AUCILENE CRISTINA DA SILVA	SDW0043784564861709210941	Presidente Kennedy	ES	17/09/2023	V
692.417.757-34	AUGUSTO MARCONSINE BERTOL	SDW0692417757341009210941	Rio Novo do Sul	ES	10/09/2023	V
043.712.117-80	AUGUSTO VIANNA DE CASTRO	SDW0043712117802502210238	Muqui	ES	25/02/2023	V
101.796.817-96	AUREALICE VALVERDE ALMEIDA	SDW0809920217152510210949	Muniz Freire	ES	25/10/2023	V
707.656.857-87	AURELIO ALTOE	SDW0707656857871401210327	Rio Novo do Sul	ES	14/01/2023	V
724.980.487-15	AUREO DOS SANTOS	SDW0724980487151711211007	Itapemirim	ES	17/11/2023	V
364.560.717-04	BALBINO LUIZ CASTELARI	SDW0364560717042411210842	Rio Novo do Sul	ES	24/11/2023	V
001.685.827-16	BALTAZAR FORNACIARI GARCIA	SDW0001685827161412210240	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/12/2023	V
090.161.957-42	BENJAMIM MARTINS MARCELINO	SDW0090161957422610210941	Atilio Vivacqua	ES	26/10/2023	V
605.352.887-00	BERTULINO GOMES DA SILVA	SDW0605352887002712210222	Itapemirim	ES	27/12/2023	V
139.829.567-14	CAIO FERREIRA PINTO	SDW0139829567142408210225	Presidente Kennedy	ES	24/08/2023	V
896.396.187-72	CAMILO JOAO THOMPSON DIIRR	SDW0896396187721312210310	Rio Novo do Sul	ES	13/12/2023	V
623.142.547-91	CANTIDIO RODRIGUES QUINELATO	SDW0623142547910912211108	Muniz Freire	ES	09/12/2023	V
102.231.297-98	CARLAN FRICKS DE SOUZA	SDW0102231297982007210403	Presidente Kennedy	ES	20/07/2023	V
108.793.997-67	CARLAS RODRIGUES CABRAL DE BARROS LEAL	SDW0108793997673003221133	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/03/2024	V
005.214.207-84	CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS	SDW0005214207841208210407	Atilio Vivacqua	ES	12/08/2023	V
938.713.847-04	CARLOS ANTONIO BEDIM DOS SANTOS	SDW0938713847042604211101	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/04/2023	V
656.087.477-04	CARLOS AUGUSTO DA SILVA RAMOS	SDW0656087477040109201037	Presidente Kennedy	ES	01/09/2022	V

024.657.837-85	CARLOS AUGUSTO RANGEL BAIENSE	SDW0024657837852112210240	Presidente Kennedy	ES	21/12/2023	V
970.424.807-59	CARLOS BRUNO MOREIRA DE AGUIAR	SDW0970424807590803220851	Rio Novo do Sul	ES	08/03/2024	V
738.536.157-91	CARLOS DAVID ANTUNES NETTO	SDW0738536157912303210138	Presidente Kennedy	ES	23/03/2023	V
114.877.687-70	CARLOS DE SOUZA SANTOS	SDW0114877687701606210154	Presidente Kennedy	ES	16/06/2023	V
009.682.037-36	CARLOS EMILIO DARE	SDW0009682037360403221000	Conceição do Castelo	ES	04/03/2024	V
027.710.387-81	CARLOS HENRIQUE XAVIER ADAMI	SDW0027710387812904210230	Rio Novo do Sul	ES	29/04/2023	V
068.966.457-50	CARLOS LINDEMBERG SANTANA DE AZEVEDO	SDW0068966457502308211035	Muniz Freire	ES	23/08/2023	V
079.846.077-61	CARLOS MAGNO NUNES ALVES	SDW0079846077610104220245	Itapemirim	ES	01/04/2024	V
340.382.567-15	CARLOS MENEGUELLI	SDW0340382567152610210134	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/10/2023	V
558.725.227-20	CARLOS ROBERTO FERNANDES LAMAS	SDW0558725227201204220302	Jerônimo Monteiro	ES	12/04/2024	V
007.995.677-79	CARLOS VAGNER PORTO FRICKS	SDW0007995677792009211000	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
070.374.647-24	CELIA APARECIDA CASSIANO DE AZEVEDO	SDW0905890927150804221057	Guaçuí	ES	08/04/2024	V
031.658.327-81	CELICE ROCHA SIQUEIRA	SDW0031658327811409201006	Presidente Kennedy	ES	14/09/2022	V
765.329.337-91	CELSO ALMEIDA CANZIAN	SDW0765329337910311210204	Atilio Vivacqua	ES	03/11/2023	V
818.088.447-34	CENILDO ESMIDE	SDW0818088447342009210210	Atilio Vivacqua	ES	20/09/2023	V
776.768.907-72	CHARLES AYDE FERREIRA SAD	SDW0776768907720701210957	Itapemirim	ES	07/01/2023	V
116.771.327-36	CHARLES DO ESPIRITO SANTO LAURINDO	SDW0116771327362211210913	Presidente Kennedy	ES	22/11/2023	V
031.499.977-98	CICERO DA SILVA MOREIRA	SDW0031499977982409210917	Presidente Kennedy	ES	24/09/2023	V
952.097.357-53	CID SALLES DE FREITAS	SDW0952097357530209201128	Cachoeiro de Itapemirim	ES	02/09/2022	V
070.141.788-90	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO CALDAS	SDW0070141788902611200322	Barra de São Francisco	ES	26/11/2022	V
046.116.547-37	CLAUDIMAR PEREIRA GAZONI	SDW0046116547371808210216	Alegre	ES	18/08/2023	V
080.917.897-42	CLAUDINEI MINTO	SDW0080917897422605200320	Muniz Freire	ES	26/05/2022	V
034.959.527-56	CLAUDIO MAMEDE DE MORAES	SDW0034959527561911210154	Cachoeiro de Itapemirim	ES	19/11/2023	V
086.012.707-94	CLEBER DAS NEVES HORA	SDW0086012707941401221205	Presidente Kennedy	ES	14/01/2024	V
027.764.947-18	CLEMILSON GOMES DE CAMPOS	SDW0027764947182204210343	Itapemirim	ES	22/04/2023	V
015.267.257-54	CLEUDIMAR COSTALONGA	SDW0015267257540303221111	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/03/2024	V
081.245.067-10	CLEVER DA SILVA OLIVEIRA	SDW0081245067102611210129	Nova Venécia	ES	26/11/2023	V
073.113.347-13	CRELIA DOS SANTOS FARIA	SDW0073113347132608201127	Presidente Kennedy	ES	26/08/2022	V
034.538.657-40	CRIONIS FERREIRA	SDW0034538657401709211101	Presidente Kennedy	ES	17/09/2023	V
106.840.047-12	CRISTIANO DE OLIVEIRA ORACIO	SDW0106840047121904220918	Alegre	ES	19/04/2024	V
057.605.617-07	CRISTIANO GAVA CARARI	SDW0057605617071512211139	Presidente Kennedy	ES	15/12/2023	V
087.177.677-41	CRISTINA FERREIRA MOTA	SDW0087177677411101210330	Presidente Kennedy	ES	11/01/2023	V
002.800.757-31	CRISTOVAM COELHO DE MORAES	SDW0002800757311311200939	Alegre	ES	13/11/2022	V
967.964.307-78	DANIEL ANGELI	SDW0967964307780403220831	Jerônimo Monteiro	ES	04/03/2024	V
558.760.217-68	DANIEL JOAO CALVI	SDW0558760217682106210903	Presidente Kennedy	ES	21/06/2023	V
996.123.807-91	DANIEL SARTORE	SDW0996123807912106211033	Muniz Freire	ES	21/06/2023	V
488.107.467-91	DANILO DE BACKER	SDW0488107467911608210234	Vargem Alta	ES	16/08/2023	V
114.703.377-38	DANNY BARBOZA LUCIANO	SDW0114703377380102221058	Jerônimo Monteiro	ES	01/02/2024	V

215.816.657-68	DARCI COQUI	SDW0215816657682009210931	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
780.348.417-49	DEJAIR MACHADO TEODORO	SDW0780348417492001220908	Atilio Vivacqua	ES	20/01/2024	V
324.421.147-04	DEJAIR QUINELATO	SDW0324421147042112200215	Vargem Alta	ES	21/12/2022	V
005.201.237-94	DELIO JOSE CARVALHO DE MELLO	SDW0005201237942704200900	Guaçuí	ES	27/04/2022	V
376.716.267-91	DEONILIO JOSE SCARTON	SDW0376716267912209200758	Atilio Vivacqua	ES	22/09/2022	V
034.858.877-14	DERLI SOBRAL ORNELLAS ALTOE	SDW0755109797040610210430	Vargem Alta	ES	06/10/2023	V
002.751.609-12	DEUSDEDIT LUIZ DOS SANTOS	SDW0002751609121804220159	Presidente Kennedy	ES	18/04/2024	V
840.995.007-30	DEVANDER VIAL GARCIA	SDW0840995007300510211032	Alegre	ES	05/10/2023	V
111.076.787-06	DEYVID ERNANDO LOPES	SDW0111076787062109210248	Afonso Cláudio	ES	21/09/2023	V
948.122.687-53	DILSON DAS NEVES SILVA	SDW0948122687532701220917	Itapemirim	ES	27/01/2024	V
107.853.487-00	DIONES GODIO	SDW0107853487002212200928	Águia Branca	ES	22/12/2022	V
015.401.697-74	DIVA RODRIGUES SENNA	SDW0015401697742708210900	Ponto Belo	ES	27/08/2023	V
068.960.177-83	DIVINO WESLEY PASTORE	SDW0068960177832308211122	Muniz Freire	ES	23/08/2023	V
395.312.797-72	DOMINGOS GERALDO DE ARAUJO	SDW0395312797722206210446	Muqui	ES	22/06/2023	V
340.471.907-72	DOMIRES CUBA PERES	SDW0340471907722607210207	Presidente Kennedy	ES	26/07/2023	V
674.184.657-34	DONALDO LUIZ BRAZ	SDW0674184657341208210918	Presidente Kennedy	ES	12/08/2023	V
159.437.687-50	DONIAS GOMES PEREIRA	SDW0159437687503003210121	Guaçuí	ES	30/03/2023	V
124.537.437-08	DOUGLAS CALLEGARIO FERREIRA	SDW0124537437082505210158	Conceição do Castelo	ES	25/05/2023	V
129.325.797-46	DOUGLAS TATAGIBA AZEVEDO	SDW0129325797462708200138	Jerônimo Monteiro	ES	27/08/2022	V
303.637.727-15	DULCINO CECCON	SDW0303637727151903210222	Presidente Kennedy	ES	19/03/2023	V
007.885.017-71	DURVAL JOSE LOURENCO	SDW0007885017711509210911	Itapemirim	ES	15/09/2023	V
016.938.567-19	EDALMO DE ASSIS	SDW0016938567190110200154	Águia Branca	ES	01/10/2022	V
114.827.667-01	EDERSON DE LIMA CARDOSO	SDW0114827667012411201038	Presidente Kennedy	ES	24/11/2022	V
003.738.757-03	EDGAR CYPRIANO VERDAN	SDW0003738757030811210336	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/11/2023	V
195.848.817-87	EDILIO SCHERRER	SDW0195848817871310210316	Itapemirim	ES	13/10/2023	V
190.224.767-15	EDILSON FERREIRA XAVIER	SDW0190224767151310211010	Itapemirim	ES	13/10/2023	V
073.116.737-63	EDIVALDO DE SOUZA COELHO	SDW0073116737631802210141	Alegre	ES	18/02/2023	V
068.730.127-00	EDIVALDO NOLASCO	SDW0068730127001806200147	Muniz Freire	ES	18/06/2022	V
790.477.007-59	EDMAR POLASTRELI	SDW0790477007592203210117	Alegre	ES	22/03/2023	V
087.249.227-30	EDMILSON DA SILVA	SDW0087249227301412211007	Muqui	ES	14/12/2023	V
727.083.447-49	EDNA SOLANGE MAJESKI FALQUETO	SDW0727083447491103210134	Afonso Cláudio	ES	11/03/2023	V
009.643.567-40	EDNO ANTONIO TOFFANO	SDW0009643567401506211111	Cachoeiro de Itapemirim	ES	15/06/2023	V
395.332.207-91	EDSON HEMERLY DE BACKER	SDW0395332207912909211118	Vargem Alta	ES	29/09/2023	V
861.515.097-49	EDSON LEMOS MORAES	SDW0861515097492510211123	Alegre	ES	25/10/2023	V
995.097.687-15	EDSON LUIZ GUIOTO	SDW0995097687151005210847	Muqui	ES	10/05/2023	V
016.964.387-56	EDSON VANDER DALVI	SDW0016964387561003220845	Conceição do Castelo	ES	10/03/2024	V
034.512.667-09	EDUARDO DE OLIVEIRA	SDW0034512667092604210135	Muniz Freire	ES	26/04/2023	V
084.028.317-29	EDUARDO JOSE SANTANA SCHERRER	SDW0084028317290309210329	Itapemirim	ES	03/09/2023	V
033.840.578-05	EDUARDO RODRIGUES NETTO	SDW0033840578052311211106	Itapemirim	ES	23/11/2023	V
082.712.297-70	EDVALDO RIBEIRO	SDW0082712297701803220244	Alegre	ES	18/03/2024	V
698.046.487-68	EFRAIN HENRIQUES CALHEIRA	SDW0698046487680102210217	Presidente Kennedy	ES	01/02/2023	V
093.196.127-06	EFREM RICARDO BASILIO DA SILVA	SDW0093196127061402220420	Águia Branca	ES	14/02/2024	V
003.258.467-90	ELBER ROBERTO GAVA	SDW0003258467901409210107	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/09/2023	V
813.371.837-68	ELCA LAIBER DOS SANTOS	SDW0813371837681911210243	Presidente Kennedy	ES	19/11/2023	V
086.018.517-62	ELCIMAR LANDI BENEVENUTE	SDW0086018517622809200337	Muqui	ES	28/09/2022	V
290.701.476-53	ELCIO RODRIGUES PEREIRA	SDW0290701476531002221110	Chalé	MG	10/02/2024	V

111.984.987-06	ELDER CORDEIRO BARBOSA	SDW0111984987061006210901	Itapemirim	ES	10/06/2023	V
050.097.456-07	ELDIR AMBROSIO JUNIOR	SDW0050097456072209211019	Chalé	MG	22/09/2023	V
076.542.616-16	ELEILSON CARVALHO DE MELO	SDW0076542616160510211053	Chalé	MG	05/10/2023	V
860.686.447-15	ELI BUENO LOPES	SDW0860686447152704200229	Muniz Freire	ES	27/04/2022	V
069.771.607-48	ELIAS ANTONIO MENEGUCI COELHO	SDW0069771607481901210751	Atilio Vivacqua	ES	19/01/2023	V
076.245.567-58	ELIAS BRAGA BOTELHO	SDW0076245567581609211104	Muniz Freire	ES	16/09/2023	V
017.172.727-46	ELIAS DA COSTA DE OLIVEIRA	SDW0017172727460410211111	Cachoeiro de Itapemirim	ES	04/10/2023	V
083.902.647-14	ELIAS DOS SANTOS	SDW0083902647142212210337	Mimoso do Sul	ES	22/12/2023	V
744.124.507-91	ELIAS PIZETTA	SDW0744124507910712201123	Cachoeiro de Itapemirim	ES	07/12/2022	V
096.134.297-86	ELIEL GOMES DIAS	SDW0096134297862103220233	Atilio Vivacqua	ES	21/03/2024	V
488.114.407-34	ELIEZER ALMEIDA PAULO	SDW0488114407341404220427	Rio Novo do Sul	ES	14/04/2024	V
844.546.367-53	ELIEZER COUTINHO	SDW0844546367531901220103	Itapemirim	ES	19/01/2024	V
216.084.237-00	ELIMARIO DOS SANTOS BAIENSE	SDW0216084237001711210737	Presidente Kennedy	ES	17/11/2023	V
017.242.397-08	ELIMARIO FRANCISCO COELHO FORTES	SDW0017242397081002221149	Itapemirim	ES	10/02/2024	V
078.513.977-07	ELIO ANTONIO RODRIGUES	SDW0078513977070601210215	Barra de São Francisco	ES	06/01/2023	V
015.459.827-59	ELIO FERREIRA MERENCIO	SDW0015459827590811210425	Itapemirim	ES	08/11/2023	V
979.755.407-49	ELIO LIVRAMENTO GIL	SDW0979755407490303220943	Atilio Vivacqua	ES	03/03/2024	V
696.584.047-15	ELIZEU COUTINHO	SDW0696584047152911211029	Itapemirim	ES	29/11/2023	V
624.602.856-04	ELIZEU MAXIMO DE OLIVEIRA	SDW0624602856040106210133	Pancas	ES	01/06/2023	V
148.510.247-20	ENILDO MACEDO PECANHA	SDW0148510247201910210228	Presidente Kennedy	ES	19/10/2023	V
977.884.067-91	ENITA ORNELLAS SPEROTO	SDW0977884067912709210331	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/09/2023	V
955.504.378-72	ENIVALTER DE SOUZA TELES	SDW0955504378721009210853	Presidente Kennedy	ES	10/09/2023	V
862.321.267-34	ERALDO ALVES BRISON	SDW0862321267340510210423	Vargem Alta	ES	05/10/2023	V
575.697.037-15	ERALTO ROHR	SDW0020318757101708211017	Rio Novo do Sul	ES	17/08/2023	V
068.826.897-84	ERENILDO JORDAO FONTAO	SDW0068826897842710210420	Itapemirim	ES	27/10/2023	V
488.342.117-15	ERENILDO PIANES COELHO	SDW0488342117150510210223	Presidente Kennedy	ES	05/10/2023	V
096.239.217-05	ERICKSON PAIVA DE PASCHOA	SDW0096239217051904220813	Jerônimo Monteiro	ES	19/04/2024	V
813.370.357-34	ERIELSON GOMES DE SOUZA	SDW0813370357341612210124	Itapemirim	ES	16/12/2023	V
071.328.667-96	ERILDO MORAES DA SILVA	SDW0071328667961705210150	Alegre	ES	17/05/2023	V
086.020.867-25	ERISON DO NASCIMENTO SILVA	SDW0086020867250510201015	Presidente Kennedy	ES	05/10/2022	V
118.548.297-00	ERISSON LOUZAN MOTA	SDW0118548297001711211000	Presidente Kennedy	ES	17/11/2023	V
576.606.207-97	ETIEL BAIENSE DE ALMEIDA	SDW0576606207971703221028	Presidente Kennedy	ES	17/03/2024	V
821.407.237-91	EUGENIO PALACIO JUNIOR	SDW0821407237912909210239	Alegre	ES	29/09/2023	V
282.981.527-00	EURICO RIBEIRO	SDW0282981527000710201023	Cachoeiro de Itapemirim	ES	07/10/2022	V
525.577.747-15	EURIEL DA SILVA BRIZON	SDW052557747152103221010	Rio Novo do Sul	ES	21/03/2024	V
075.196.097-74	EVERALDO COELHO DE MORAES	SDW0075196097742401220430	Alegre	ES	24/01/2024	V
957.786.597-68	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	SDW0957786597681608211032	Presidente Kennedy	ES	16/08/2023	V
830.040.097-49	EZILMAR HENRIQUES CALHEIRA	SDW0830040097492608200139	Presidente Kennedy	ES	26/08/2022	V
087.603.647-77	FABIO CARVALHO ROHR	SDW0087603647772905201033	Rio Novo do Sul	ES	29/05/2022	V
027.544.637-98	FABIO FONSECA DE MENDONCA	SDW0027544637982105200238	Muniz Freire	ES	21/05/2022	V
115.666.677-55	FABIO GUILHERME FERREIRA	SDW0115666677552212210943	Muniz Freire	ES	22/12/2023	V
098.074.857-70	FABIO HUEDER FIGUEIREDO	SDW0098074857700410211041	Muniz Freire	ES	04/10/2023	V
940.937.417-00	FABIO SERGIO DO NASCIMENTO	SDW0940937417002411210429	Itapemirim	ES	24/11/2023	V
001.719.687-60	FABIO VIEIRA JACCOUD	SDW0001719687600102220953	Alegre	ES	01/02/2024	V
157.032.757-25	FELIPE SIMOES STURIAO	SDW0157032757252707210836	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/07/2023	V

152.739.307-07	FILIPE VIANA DA COSTA	SDW0152739307070410210251	Alegre	ES	04/10/2023	V
091.965.247-66	FLAVIA DE MATOS DA CONCEICAO	SDW0091965247661606200205	Itapemirim	ES	16/06/2022	V
732.480.707-06	FLAVIO ALTOE	SDW0732480707062506200309	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/06/2022	V
451.418.947-20	FLOREMILDO FERREIRA GOMES	SDW0451418947202309201022	Itapemirim	ES	23/09/2022	V
734.619.207-97	FRANCISCO CARLOS FRICKS HERNANDES	SDW0734619207972009211103	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
017.058.867-01	FRANCISCO DE ASSIS CORREA	SDW0017058867012807210930	Nova Venécia	ES	28/07/2023	V
113.522.277-03	FRANCISCO DE ASSIS MATTA DE ARAUJO	SDW0113522277032109210328	Presidente Kennedy	ES	21/09/2023	V
152.988.987-18	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO NETO	SDW0152988987181907211148	Afonso Cláudio	ES	19/07/2023	V
762.128.077-87	FRANCISCO JOSE MOSQUEM	SDW0762128077872909210203	Rio Novo do Sul	ES	29/09/2023	V
007.967.677-42	FRANCISCO JOSE NOLASCO	SDW0007967677421804221048	Muniz Freire	ES	18/04/2024	V
131.635.377-07	FRANCISCO MAURO DE OLIVEIRA CHAGAS	SDW0131635377072312211113	Muniz Freire	ES	23/12/2023	V
850.300.237-04	FRANCISCO PAULO DOS SANTOS	SDW0850300237041608210328	Presidente Kennedy	ES	16/08/2023	V
020.125.427-19	FRANCISCO RAMOS FILHO	SDW0020125427192803221041	Presidente Kennedy	ES	28/03/2024	V
080.591.417-08	FRANKNELY CANDIDO DA ROCHA BETTERO	SDW0080591417082110211021	Muqui	ES	21/10/2023	V
925.434.137-15	GEILSON DE CARVALHO	SDW0925434137151804221039	Presidente Kennedy	ES	18/04/2024	V
488.372.457-34	GEIZA AMARAL DE AGUIAR	SDW0488372457341911211011	Itapemirim	ES	19/11/2023	V
137.688.397-02	GELCIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA	SDW0137688397021502220312	Presidente Kennedy	ES	15/02/2024	V
017.039.527-82	GELCIMAR SILVA DE SOUZA	SDW0020077637101712200956	Atilio Vivacqua	ES	17/12/2022	V
658.988.347-53	GELIO DA PAZ	SDW0658988347532212210204	Cachoeiro de Itapemirim	ES	22/12/2023	V
716.908.087-72	GELSON BENEVIDES	SDW0716908087721805211011	Presidente Kennedy	ES	18/05/2023	V
002.832.757-82	GEMERIM CASTELLARI MARCONSINE	SDW0002832757822907211059	Rio Novo do Sul	ES	29/07/2023	V
578.399.807-91	GENARIO COUTO	SDW0578399807912311210811	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/11/2023	V
085.858.037-38	GENEGELNISON PARTELLI	SDW0085858037382409200909	Vila Pavão	ES	24/09/2022	V
104.241.477-77	GENES RONY DE OLIVEIRA LINO	SDW0104241477771104220317	Itapemirim	ES	11/04/2024	V
283.437.607-78	GENIZELIO AMARAL MOREIRA	SDW0283437607782409210939	Piúma	ES	24/09/2023	V
097.234.597-36	GEOVANE DEBACKER PEREIRA	SDW0097234597360610210225	Itapemirim	ES	06/10/2023	V
114.607.407-77	GEOVANI GUSMAO DE OLIVEIRA	SDW0114607407770311210100	Castelo	ES	03/11/2023	V
008.465.147-45	GERALDINO CASTELARI MARCONSINI	SDW0008465147450102221113	Rio Novo do Sul	ES	01/02/2024	V
493.649.017-20	GERALDO DE ALMEIDA	SDW0493649017203009210845	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/09/2023	V
225.136.637-72	GERCINO BRIZON SCHERRER	SDW0225136637720810210404	Itapemirim	ES	08/10/2023	V
001.267.398-62	GERSOIR DE PAULA PORTES	SDW0001267398622704200448	Ipanema	MG	27/04/2022	V
085.788.727-03	GERSON FALQUETO	SDW0085788727032309210217	Afonso Cláudio	ES	23/09/2023	V
001.706.347-79	GESSE GOMES MOTA	SDW0001706347792409211039	Presidente Kennedy	ES	24/09/2023	V
082.720.917-71	GILBERTO SOUZA OLIVEIRA	SDW0082720917712109211022	Alegre	ES	21/09/2023	V
110.340.037-12	GILCEI GONCALVES DE SOUZA	SDW0110340037121801210416	Presidente Kennedy	ES	18/01/2023	V
020.076.837-92	GILDO DAS NEVES SILVA	SDW0020076837922801220116	Itapemirim	ES	28/01/2024	V
137.747.577-80	GILIARDE DUTRA DO ESPIRITO SANTO	SDW0137747577802508210311	Itapemirim	ES	25/08/2023	V
991.871.087-04	GILMAR AMARO PINHEIRO	SDW0991871087042403221010	Itapemirim	ES	24/03/2024	V
575.109.897-87	GILMAR FERREIRA DE LIMA	SDW0575109897871204210806	Itapemirim	ES	12/04/2023	V
830.794.837-15	GILMAR ROSSI DE OLIVEIRA	SDW0830794837152803221130	Alegre	ES	28/03/2024	V
081.707.407-46	GILSON JOSE DE OLIVEIRA	SDW0081707407461409210210	Barra de São Francisco	ES	14/09/2023	V
761.989.107-25	GILSON VARGAS	SDW0761989107252508201040	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/08/2022	V

728.711.137-34	GILZO RODRIGUES DE CARVALHO	SDW0728711137340903211053	Presidente Kennedy	ES	09/03/2023	V
146.993.237-74	GIOVANNY TRAVEZANI PINTO	SDW0146993237741608210423	Iconha	ES	16/08/2023	V
132.339.667-50	GLALBER BATISTA PRUCOLI	SDW0132339667501006210212	Mimoso do Sul	ES	10/06/2023	V
056.335.376-70	GLEISON DE PAULA PORTES	SDW0056335376701012211157	Ipanema	MG	10/12/2023	V
129.550.077-90	GUILHERME CHECON CIPRIANO	SDW0129550077902402210319	Cachoeiro de Itapemirim	ES	24/02/2023	V
165.097.677-16	GUSTAVO FREITAS ALVES PINHEIRO	SDW0165097677161501210331	Barra de São Francisco	ES	15/01/2023	V
087.270.247-25	GUSTAVO TORRES FERREIRA	SDW0087270247252112211113	Alegre	ES	21/12/2023	V
754.181.937-91	HAILSON GONCALVES DE PAULA	SDW0754181937911310210247	Jerônimo Monteiro	ES	13/10/2023	V
978.741.247-15	HAMILTON DE SOUZA ELEUTERIO	SDW0978741247150902220845	Castelo	ES	09/02/2024	V
148.517.927-00	HAMILTON RODRIGUES DA SILVA	SDW0148517927001108211121	Presidente Kennedy	ES	11/08/2023	V
464.581.581-49	HEBER PINHEIRO GARCIA	SDW0464581581490508200907	Alegre	ES	05/08/2022	V
621.575.237-15	HELIO GOMES DE OLIVEIRA	SDW0621575237153105210848	Cariacica	ES	31/05/2023	V
421.639.357-87	HENOCK PASCHOAL DAN	SDW0421639357871502220926	Jerônimo Monteiro	ES	15/02/2024	V
003.282.177-86	HIGINO AUGUSTO AZEVEDO DOS SANTOS	SDW0003282177862209211128	Conceição do Castelo	ES	22/09/2023	V
057.869.217-19	HILARIO GAVA ROSSETO	SDW0057869217192203220245	Cachoeiro de Itapemirim	ES	22/03/2024	V
158.547.577-70	HUAGNER CARARI ELEUTERIO	SDW0158547577700303220219	Castelo	ES	03/03/2024	V
963.492.127-20	HUEDISON CARDOSO MOTA	SDW0963492127201003221043	Presidente Kennedy	ES	10/03/2024	V
526.487.027-68	IDELBERTO WANDERMUREM SCHEIDEGGER	SDW0526487027680112211002	Rio Novo do Sul	ES	01/12/2023	V
134.470.737-80	IGO DE SOUZA MOURA	SDW0134470737801806201223	Itapemirim	ES	18/06/2022	V
163.013.887-80	IGOR DE SOUZA ALTOE	SDW0163013887800810210906	Jerônimo Monteiro	ES	08/10/2023	V
024.657.987-07	ILARINA DA SILVA COSTALONGA	SDW0024657987071309210827	Presidente Kennedy	ES	13/09/2023	V
716.909.807-53	ILSON DAS NEVES	SDW0716909807530911211123	Presidente Kennedy	ES	09/11/2023	V
034.959.747-25	ILTON STURIAO	SDW0034959747251805210340	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/05/2023	V
925.434.217-34	IRAILDES SECCON DE ALMEIDA	SDW0925434217340612210242	Presidente Kennedy	ES	06/12/2023	V
068.625.237-32	IRANI BARCELOS DE SOUZA	SDW0068625237320403210859	Presidente Kennedy	ES	04/03/2023	V
043.571.537-27	IRIA LUCIA MARCHIORI MORELLI	SDW0947201507723101221016	Iconha	ES	31/01/2024	V
840.996.237-34	ISAIAS FIGUEIREDO	SDW0840996237343107201004	Muniz Freire	ES	31/07/2022	V
813.276.507-97	ISRAEL LOPES FERREIRA	SDW0813276507972210211131	Itapemirim	ES	22/10/2023	V
282.645.927-91	IVAIDE MARCHIORE	SDW0282645927912203221030	Itapemirim	ES	22/03/2024	V
093.098.227-40	IVAIR DE ALMEIDA LOURENCO	SDW0093098227400710201233	Rio Novo do Sul	ES	07/10/2022	V
007.996.717-54	IVAN FARIA DA SILVA	SDW0007996717540710200914	Presidente Kennedy	ES	07/10/2022	V
024.672.937-69	IVAN STURIAO	SDW0024672937691410210129	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/10/2023	V
108.582.087-41	IZABEL CRISTINA POLONINE	SDW0108582087413007211022	Presidente Kennedy	ES	30/07/2023	V
690.389.887-53	JACI DE MELO CARVALHO	SDW0690389887532805200959	Cachoeiro de Itapemirim	ES	28/05/2022	V
031.513.737-12	JACINTO NATAL SPOLADORE	SDW0031513737121802221024	Cachoeiro de Itapemirim	ES	18/02/2024	V
088.882.547-14	JADENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	SDW0088882547142907201025	Nova Venécia	ES	29/07/2022	V
034.635.957-02	JAILSON DA SILVA GOMES	SDW0034635957022709210413	Itapemirim	ES	27/09/2023	V
827.128.327-87	JAILTON DE ALMEIDA GOMES	SDW0827128327872809210203	Presidente Kennedy	ES	28/09/2023	V
035.059.557-79	JAILTON PRATES FIGUEREDO	SDW0035059557791608211057	Ecoporanga	ES	16/08/2023	V
802.706.707-34	JAILTON ROBERTO MACHADO	SDW0802706707340309200224	Alegre	ES	03/09/2022	B
031.921.397-81	JAIR ANTONIO CASTELARI	SDW0031921397812107210118	Guarapari	ES	21/07/2023	V

353.707.507-34	JAIR DE OLIVEIRA BASTOS	SDW0353707507341901221026	Jerônimo Monteiro	ES	19/01/2024	V
141.395.987-35	JAMILA MARTINS MIRANDA DE ALMEIDA	SDW0141395987352409200820	Barra de São Francisco	ES	24/09/2022	V
903.873.337-20	JAMILTO STURIAO	SDW0903873337202011200222	Cachoeiro de Itapemirim	ES	20/11/2022	V
095.333.757-01	JAMIR PONTES PEREIRA	SDW0095333757010109210145	Itapemirim	ES	01/09/2023	V
480.401.697-04	JANIO FREITAS ZORZANELLI	SDW0480401697042709210347	Cachoeiro de Itapemirim	ES	27/09/2023	V
128.913.057-44	JAQUELINE PEREIRA PONTES	SDW0128913057442907200133	Itapemirim	ES	29/07/2022	V
081.526.857-20	JARBAS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS	SDW0081526857201012210933	Presidente Kennedy	ES	10/12/2023	V
416.765.997-20	JARDEMIL MARTINS SILVEIRA	SDW0416765997202012210257	Itapemirim	ES	20/12/2023	V
102.251.187-42	JEAN CARLOS CARLINI DE ALMEIDA	SDW0102251187422409200159	Barra de São Francisco	ES	24/09/2022	V
952.246.457-00	JEAN CID GOMES ALMEIDA	SDW0952246457002103220223	Presidente Kennedy	ES	21/03/2024	V
073.177.137-08	JEFFERSON MENDONCA MONTOVANELI	SDW0073177137081908200203	Muqui	ES	19/08/2022	V
574.680.877-68	JOAO BAPTISTA VELASCO ROCHA	SDW0574680877681310210227	Cachoeiro de Itapemirim	ES	13/10/2023	V
007.752.647-33	JOAO BATISTA BERNARDO	SDW0007752647330311210337	Mimoso do Sul	ES	03/11/2023	V
884.372.137-20	JOAO BATISTA CAPUCHI PIROVANI	SDW0884372137203009210312	Alegre	ES	30/09/2023	V
947.681.457-87	JOAO BATISTA SOBRINHO	SDW0947681457873009210853	Muniz Freire	ES	30/09/2023	V
015.233.717-22	JOAO DA SILVA PEDRO	SDW0015233717222309211047	Presidente Kennedy	ES	23/09/2023	V
813.257.467-20	JOAO FRANCISCO FIGUEIREDO	SDW0813257467202402220952	Muniz Freire	ES	24/02/2024	V
765.311.477-68	JOAO FRANCISCO MOURA MACHADO	SDW0765311477682411210103	Atilio Vivacqua	ES	24/11/2023	V
097.079.857-12	JOAO FRANCISCO SERBATI DA SILVA	SDW0097079857121401220942	Iconha	ES	14/01/2024	V
967.786.367-34	JOAO HENRIQUE CURTY DE SOUZA	SDW0967786367343108201124	Castelo	ES	31/08/2022	V
903.680.537-68	JOAO LUIZ NORBIATO TARGA	SDW0903680537681510210219	Cachoeiro de Itapemirim	ES	15/10/2023	V
008.133.227-07	JOAO MACHADO DA SILVA	SDW0008133227070408210126	Nova Venécia	ES	04/08/2023	V
418.536.957-34	JOAO PAULO TERRA	SDW0418536957341811210952	Presidente Kennedy	ES	18/11/2023	V
527.243.527-34	JOAO SILVERIO FERREIRA	SDW0527243527340710210928	Muniz Freire	ES	07/10/2023	V
216.356.507-63	JOAO TEIXEIRA DE SOUZA	SDW0216356507632709210354	Presidente Kennedy	ES	27/09/2023	V
128.271.457-07	JOAO VARGAS RAMOS	SDW0128271457072209210150	Cachoeiro de Itapemirim	ES	22/09/2023	V
071.337.887-56	JOAQUIM DANIEL DA SILVA	SDW0071337887561908211022	Muniz Freire	ES	19/08/2023	V
925.433.407-34	JODISMAR TEIXEIRA DA SILVA	SDW0925433407340207201106	Presidente Kennedy	ES	02/07/2022	V
799.673.707-00	JOEL MONTEIRO DA SILVA	SDW0034635767592803220435	Itapemirim	ES	28/03/2024	V
058.546.277-10	JOELTON RODRIGUES AVELINO	SDW0058546277100810211036	Jerônimo Monteiro	ES	08/10/2023	V
007.994.947-98	JOEMAR HENRIQUES VIEIRA	SDW0007994947982107200237	Presidente Kennedy	ES	21/07/2022	V
154.372.087-07	JONAS BARRETO LIMA	SDW0154372087070604210419	Presidente Kennedy	ES	06/04/2023	V
798.726.547-00	JONAS DOS SANTOS CHAGAS	SDW0798726547001111211103	Muniz Freire	ES	11/11/2023	V
084.802.767-11	JORGE DE CAMPOS MACEDO	SDW0084802767110701221106	Itapemirim	ES	07/01/2024	V
195.932.107-25	JORGE GREGIO	SDW0195932107253009210920	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/09/2023	V
001.704.807-98	JORGE ROBERTO DA SILVA	SDW0001704807981911201002	Muniz Freire	ES	19/11/2022	V
002.357.207-80	JOSE ADILSON FERREIRA	SDW0002357207801502220917	Muniz Freire	ES	15/02/2024	V
086.840.457-85	JOSE ALESSANDRO LOUZADA	SDW0086840457851703220259	Rio Novo do Sul	ES	17/03/2024	V
124.632.667-16	JOSE ALMEIDA FERREIRA MOTA	SDW0124632667162001211117	Presidente Kennedy	ES	20/01/2023	V
840.970.277-00	JOSE ANTONIO BENEVIDES DE CARVALHO	SDW0840970277001512210158	Presidente Kennedy	ES	15/12/2023	V

793.499.787-68	JOSE ANTONIO DE FREITAS	SDW0793499787682601220807	Rio Novo do Sul	ES	26/01/2024	V
005.346.027-89	JOSE ANTONIO FIM	SDW0005346027892207200816	Muniz Freire	ES	22/07/2022	V
001.718.767-25	JOSE ANTONIO MACHADO	SDW0001718767250701210456	Alegre	ES	07/01/2023	V
070.478.727-01	JOSE AUGUSTO FARIA DOS SANTOS	SDW0070478727011703221100	Presidente Kennedy	ES	17/03/2024	V
752.343.357-04	JOSE AUGUSTO FELETTI	SDW0752343357041907211056	Muniz Freire	ES	19/07/2023	V
379.831.567-15	JOSE AUGUSTO MOREIRA PAIXAO	SDW0379831567152505210201	Ponto Belo	ES	25/05/2023	V
008.465.137-73	JOSE BRESSAMINI NETO	SDW0008465137732803221019	Rio Novo do Sul	ES	28/03/2024	V
471.508.587-91	JOSE CARLOS AGRIZZI	SDW0471508587911402220254	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/02/2024	V
953.311.827-04	JOSE CARLOS BERCACULO	SDW0953311827040710200959	Jerônimo Monteiro	ES	07/10/2022	V
688.327.967-91	JOSE CARLOS DE ALMEIDA CANZIAN	SDW0688327967912511210741	Atilio Vivacqua	ES	25/11/2023	V
031.499.337-14	JOSE CARLOS FRICKS DE SOUZA	SDW0031499337142102220243	Presidente Kennedy	ES	21/02/2024	V
002.370.297-40	JOSE CARLOS STURIAO	SDW0002370297401708210337	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/08/2023	V
395.304.007-30	JOSE DE SOUZA RISSI	SDW0395304007300811210430	Itapemirim	ES	08/11/2023	V
752.277.467-53	JOSE DEPOLLO SECCON	SDW0752277467530912210925	Presidente Kennedy	ES	09/12/2023	V
282.564.337-87	JOSE FORTUNATO NETO	SDW0282564337871011210433	Presidente Kennedy	ES	10/11/2023	V
652.956.257-53	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	SDW0652956257530706210937	Jerônimo Monteiro	ES	07/06/2023	V
088.189.137-19	JOSE GERALDO FERREIRA JUNIOR	SDW0088189137193011210406	Guaçuí	ES	30/11/2023	V
034.711.937-90	JOSE GERALDO SALVATO	SDW0034711937902105201038	Muniz Freire	ES	21/05/2022	V
471.903.377-68	JOSE HENRIQUE AGUIAR FONSECA	SDW0471903377681811210929	Guaçuí	ES	18/11/2023	V
005.357.487-79	JOSE INACIO ALVES HEMERLY	SDW0005357487792202220346	Itapemirim	ES	22/02/2024	V
784.478.287-00	JOSE IVO FIORESI	SDW0784478287001204220114	Muniz Freire	ES	12/04/2024	V
701.369.127-53	JOSE LINO LUIZ	SDW0701369127532506210411	Presidente Kennedy	ES	25/06/2023	V
579.093.267-34	JOSE LUIS FALQUETO	SDW0579093267341203211057	Afonso Cláudio	ES	12/03/2023	V
020.206.247-37	JOSE MARIA COELHO	SDW0020206247371810211134	Muniz Freire	ES	18/10/2023	V
703.538.167-87	JOSE MARIA MARTINS	SDW0703538167870410210219	Vargem Alta	ES	04/10/2023	V
488.074.607-00	JOSE MOURA MACHADO	SDW0488074607001104220251	Atilio Vivacqua	ES	11/04/2024	V
735.149.776-15	JOSE NAZARE	SDW0735149776152809200922	Águia Branca	ES	28/09/2022	V
579.060.847-72	JOSE POLONINI OLIVEIRA	SDW0579060847721403221059	Rio Novo do Sul	ES	14/03/2024	V
099.668.837-46	JOSE RICARDO ANEQUIM MAURI	SDW0099668837461109200926	Alegre	ES	11/09/2022	V
991.403.817-49	JOSE ROBERTO PENA DE MIRANDA	SDW0991403817492712210920	Muqui	ES	27/12/2023	V
734.174.597-53	JOSE ROBERTO PENNA	SDW0734174597532009210319	Alegre	ES	20/09/2023	V
068.884.456-15	JOSE RODRIGUES PEREIRA	SDW0068884456151706201223	Chalé	MG	17/06/2022	V
967.722.717-34	JOSE ROGERIO RODRIGUES	SDW0967722717340102220127	Jerônimo Monteiro	ES	01/02/2024	V
884.516.587-68	JOSE ROMILDO DA SILVA SOUZA	SDW0884516587680504220948	Jerônimo Monteiro	ES	05/04/2024	V
143.891.647-75	JOSE RONALDO FRAGA DE ALMEIDA CARVALHO	SDW0143891647752801220249	Atilio Vivacqua	ES	28/01/2024	V
675.138.167-00	JOSE ROSA	SDW0675138167002607211028	Presidente Kennedy	ES	26/07/2023	V
674.617.517-00	JOSE SAMUEL BRANDAO DE CARVALHO	SDW0674617517000810210221	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/10/2023	V
043.720.617-30	JOSELMO MARINI	SDW0043720617301910210438	Vargem Alta	ES	19/10/2023	V
862.924.807-63	JOSENALDO NEVES RANGEL	SDW0862924807632109210951	Presidente Kennedy	ES	21/09/2023	V
416.811.777-49	JOSIAS DE OLIVEIRA	SDW0031590127600902220600	Itapemirim	ES	09/02/2024	V
017.038.537-09	JOSIAS FARIAS DELFINO	SDW0017038537091712211058	Itapemirim	ES	17/12/2023	V
798.012.857-53	JOSIAS PEREIRA DA SILVA	SDW0798012857531510201205	Itapemirim	ES	15/10/2022	V
952.193.157-49	JOSIAS PEREIRA MOTHE	SDW0952193157492407201255	Itapemirim	ES	24/07/2022	V
692.420.207-10	JOSIMAR SOUZA DA SILVA	SDW0692420207101612200938	Cachoeiro de Itapemirim	ES	16/12/2022	V

103.822.937-54	JOVAIR CHAGAS SANTANA	SDW0103822937541701221145	Presidente Kennedy	ES	17/01/2024	V
784.654.277-04	JOZILEIA MARQUES	SDW0784654277041202211138	Presidente Kennedy	ES	12/02/2023	V
044.921.916-07	JUARES RODRIGUES GARCIA	SDW0044921916072510210208	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/10/2023	V
947.329.577-49	JUAREZ DA SILVA VIEIRA	SDW0947329577492809210809	Presidente Kennedy	ES	28/09/2023	V
084.280.767-58	JUBERTO BRUN DA ROCHA	SDW0084280767581101210341	Jerônimo Monteiro	ES	11/01/2023	V
099.454.927-05	JULIANA COELHO MOURA	SDW0099454927052807200114	Itapemirim	ES	28/07/2022	V
122.184.467-90	JULIANA DOS SANTOS NEVES	SDW0122184467902210200353	Presidente Kennedy	ES	22/10/2022	V
070.750.987-48	JUSSELIA REGINA STULZER	SDW0070750987481008210329	Presidente Kennedy	ES	10/08/2023	V
979.744.207-15	LAERCIO DORIGO CANZIAN	SDW0979744207153108201034	Atilio Vivacqua	ES	31/08/2022	V
757.722.807-91	LAUDENILSON FERREIRA CABRAL	SDW0757722807912008210224	Itapemirim	ES	20/08/2023	V
275.133.277-34	LAURO JORDEM	SDW0275133277341908200922	Alegre	ES	19/08/2022	V
100.728.197-90	LEANDRO FARIAS PEREIRA	SDW0100728197900902221246	Atilio Vivacqua	ES	09/02/2024	V
111.592.577-60	LEILSON VILELA SOUZA	SDW0111592577602009210338	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
079.258.787-11	LEOMARIO CARVALHO SILVA	SDW0079258787111309210335	Presidente Kennedy	ES	13/09/2023	V
015.187.867-66	LEONEL PICOLE BRITO	SDW0015187867661708211004	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/08/2023	V
840.971.087-00	LEVI NEVES BORGES	SDW0840971087002001221040	Presidente Kennedy	ES	20/01/2024	V
838.611.307-34	LEVI RODRIGUES GOMES	SDW0838611307341908211125	Muniz Freire	ES	19/08/2023	V
086.037.137-90	LIBERTINA PEREIRA BARRETO LIMA	SDW0947330667910604210401	Presidente Kennedy	ES	06/04/2023	V
043.610.337-06	LICEIA DE AZEVEDO SANTOS	SDW0043610337061711211050	Alegre	ES	17/11/2023	V
092.359.697-60	LILIO DE OLIVEIRA LIMA	SDW0092359697600604220948	Itapemirim	ES	06/04/2024	V
123.949.037-24	LINAURA FELIX VALOIS	SDW0123949037240708201017	Jerônimo Monteiro	ES	07/08/2022	V
241.682.627-15	LINDOLPHO TEIXEIRA DE AZEVEDO	SDW0241682627150710211103	Alegre	ES	07/10/2023	V
076.262.647-03	LINDOMAR MOREIRA PINHEIRO	SDW0076262647032403221014	Itapemirim	ES	24/03/2024	V
069.117.487-39	LIONES DE FARIAS SANTOS	SDW0069117487390802210311	Presidente Kennedy	ES	08/02/2023	V
884.107.817-00	LOURIVAL SOARES CARDOSO	SDW0884107817000707200427	Alegre	ES	07/07/2022	V
150.497.827-75	LUAN CALDEIRA BRITO	SDW0150497827751409201013	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/09/2022	V
128.345.197-22	LUCAS CASIO RODRIGUES	SDW0128345197222810201003	Presidente Kennedy	ES	28/10/2022	V
035.986.277-26	LUCAS JORDAO DE AZEVEDO	SDW0035986277260102210146	Alegre	ES	01/02/2023	V
140.246.797-40	LUCAS MOREIRA COSTALONGA	SDW0140246797401301221048	Presidente Kennedy	ES	13/01/2024	V
827.049.457-72	LUCAS RESENDE BARRETO	SDW0827049457722309211050	Presidente Kennedy	ES	23/09/2023	V
069.888.037-42	LUCIANA SANTANA	SDW0069888037422808200957	Muniz Freire	ES	28/08/2022	V
042.382.527-56	LUCIANO MENDES MAITAN	SDW0042382527562110210939	Itapemirim	ES	21/10/2023	V
947.329.497-20	LUCIANO MOREIRA BAHIENSE	SDW0947329497202611210959	Presidente Kennedy	ES	26/11/2023	V
071.269.127-81	LUCIANO NICOLI GUIMARAES	SDW0071269127810510210923	Vargem Alta	ES	05/10/2023	V
225.077.797-72	LUCINIO BRAGA MACHADO SOBRINHO	SDW0225077797720312200935	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/12/2022	V
094.827.567-70	LUCIO GIORI ABREU	SDW0094827567700902220813	Atilio Vivacqua	ES	09/02/2024	V
005.186.097-07	LUIS CLAUDIO MARTINI LIMA	SDW0005186097071703221005	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/03/2024	V
024.636.487-40	LUIZ ANTONIO GERA SILVA	SDW0024636487401610200926	Atilio Vivacqua	ES	16/10/2022	V
128.838.357-64	LUIZ ANTONIO MUSSI PINTO	SDW0128838357641702220845	Presidente Kennedy	ES	17/02/2024	V
001.705.167-33	LUIZ ANTONIO RODRIGUES QUINELATO	SDW0001705167330508201135	Muniz Freire	ES	05/08/2022	V

395.346.427-20	LUIZ CARLOS COSTALONGA	SDW0395346427201204220141	Presidente Kennedy	ES	12/04/2024	V
106.695.148-96	LUIZ CARLOS COSTALONGA	SDW0106695148960103211115	Cachoeiro de Itapemirim	ES	01/03/2023	V
019.851.657-67	LUIZ CARLOS DE SOUZA BERTULOSO	SDW0019851657670611201102	Jerônimo Monteiro	ES	06/11/2022	V
979.745.017-15	LUIZ CARLOS LIVRAMENTO GIL	SDW0979745017152010211033	Atilio Vivacqua	ES	20/10/2023	V
946.088.577-20	LUIZ CARLOS SECCHIN	SDW0946088577201510200936	Conceição do Castelo	ES	15/10/2022	V
729.263.177-00	LUIZ CARLOS ZANON	SDW0729263177001712200117	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/12/2022	V
328.282.927-20	LUIZ FELETTI	SDW0328282927200605211026	Muniz Freire	ES	06/05/2023	V
981.168.007-87	LUIZ GRANCIERI	SDW0981168007873003220116	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/03/2024	V
110.632.737-30	LUIZ HENRIQUE PEREIRA NUNES	SDW0110632737302005211139	Santa Leopoldina	ES	20/05/2023	V
022.605.487-09	LUIZ LEONIR FIM	SDW0022605487092803221010	Muqui	ES	28/03/2024	V
717.978.317-04	LUIZ PAULO CANZIAN	SDW0717978317042710210938	Muqui	ES	27/10/2023	V
015.194.457-17	LUZAN ROCHA MORGAN	SDW0015194457170109211215	Itapemirim	ES	01/09/2023	V
076.577.997-81	MACIEL ZUIM TONETO	SDW0076577997812607210116	Conceição do Castelo	ES	26/07/2023	V
924.203.387-15	MANOEL MARIA MENEGUCCI	SDW0924203387151711210918	Alegre	ES	17/11/2023	V
073.136.947-50	MANOEL MENEGUSSI	SDW0073136947501403220328	Alegre	ES	14/03/2024	V
967.782.707-30	MANOEL PIRES DE ALMEIDA	SDW0967782707301901221024	Muniz Freire	ES	19/01/2024	V
039.291.697-54	MARCELO ALEXANDRE DE AZEVEDO SANTOS	SDW0039291697541007200205	Alegre	ES	10/07/2022	B
079.869.907-83	MARCELO DA SILVA MEDEIROS	SDW0079869907830209200847	Muqui	ES	02/09/2022	V
072.427.377-88	MARCELO FACHIM SCHEIDEGGER	SDW0072427377882212211111	Rio Novo do Sul	ES	22/12/2023	V
082.298.427-01	MARCIA ROSILANIA OAKIS CUNHA FREITAS	SDW0031406497461312210140	Alegre	ES	13/12/2023	V
107.093.777-03	MARCILENE GOMES FERREIRA COELHO FORTES	SDW0107093777032406200250	Itapemirim	ES	24/06/2022	V
934.738.771-15	MARCILIO BACHIETE	SDW0934738771150601220317	Itapemirim	ES	06/01/2024	V
071.816.287-04	MARCIO LOUZADA BIZZE	SDW0071816287041011210255	Rio Novo do Sul	ES	10/11/2023	V
022.638.727-52	MARCO AURELIO STURIAO	SDW0022638727521702220517	Cachoeiro de Itapemirim	ES	17/02/2024	V
003.717.907-19	MARCO BARRETO CARDOSO	SDW0003717907191810211040	Alegre	ES	18/10/2023	V
096.208.507-34	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NETO	SDW0096208507341507210314	Muqui	ES	15/07/2023	V
811.300.407-63	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES	SDW0811300407631006200842	Presidente Kennedy	ES	10/06/2022	V
086.043.107-03	MARCOS FERREIRA MOTA	SDW0086043107032906201033	Presidente Kennedy	ES	29/06/2022	V
059.351.017-85	MARCOS JAIRO MATHIELO FERREIRA	SDW0059351017852009210200	Cachoeiro de Itapemirim	ES	20/09/2023	V
001.725.097-85	MARIA APARECIDA RODRIGUES AMARO	SDW0262784307971101210935	Presidente Kennedy	ES	11/01/2023	V
042.184.457-45	MARIA AUGUSTA PAULUCIO	SDW0042184457450803210930	Muniz Freire	ES	08/03/2023	B
471.571.787-53	MARIA COELHO DE MORAES MIRANDA	SDW0471571787532704210207	Alegre	ES	27/04/2023	V
119.499.847-02	MARIA DA PENHA ESPINOSA SILVA	SDW0119499847021305211039	Muniz Freire	ES	13/05/2023	V
089.811.497-71	MARIA DAS GRACAS GARCIA VARGAS	SDW0089811497711104221251	Alegre	ES	11/04/2024	V
084.294.887-23	MARIA DE FATIMA BERCACOLA DE PAULA	SDW0084294887230311210145	Jerônimo Monteiro	ES	03/11/2023	V
930.752.607-97	MARIA INEA PINTOR CANZIAN	SDW0717978317042710210938	Muqui	ES	27/10/2023	V
077.461.237-16	MARIA INEZ DE MELO CARVALHO MOTHE	SDW0017168367602212210904	Itapemirim	ES	22/12/2023	V
560.688.837-87	MARIA LOPES CORREA	SDW0560688837870601220424	Itapemirim	ES	06/01/2024	V
071.353.707-83	MARIA LUCIA MENDES MAITAN	SDW0071353707832605200409	Itapemirim	ES	26/05/2022	V
031.498.137-35	MARIA LUCIA MOREIRA BAHIENSE	SDW0031498137351203210410	Presidente Kennedy	ES	12/03/2023	V
947.345.937-87	MARINA FARIA DOS SANTOS	SDW0947345937872311211002	Presidente Kennedy	ES	23/11/2023	V
526.863.537-91	MARIO LUCIO BRANDAO MELLO	SDW0526863537912010210324	Itapemirim	ES	20/10/2023	B

083.068.037-36	MARIO SERGIO SANTOLINI GORSANI	SDW0083068037360110211047	Jerônimo Monteiro	ES	01/10/2023	V
070.938.297-91	MARIO SGULMERO	SDW0070938297913009210312	Cachoeiro de Itapemirim	ES	30/09/2023	V
102.619.887-94	MARLEI MACHADO DE OLIVEIRA ROLI	SDW0072576637932909200148	Cachoeiro de Itapemirim	ES	29/09/2022	V
005.212.367-70	MARLENE ROGERIO	SDW0508021437682304211110	Muniz Freire	ES	23/04/2023	V
072.022.197-86	MARLI AMARO PINHEIRO	SDW0072022197861412211013	Itapemirim	ES	14/12/2023	V
071.371.927-34	MARTINHO EUGENIO GOMES	SDW0071371927340110210814	Barra de São Francisco	ES	01/10/2023	V
130.916.587-40	MATHEUS SANTOS MACHADO	SDW0130916587400107201210	Muniz Freire	ES	01/07/2022	V
030.934.227-95	MAURICIO BITENCOURT	SDW0030934227952411210125	Jerônimo Monteiro	ES	24/11/2023	V
742.680.077-68	MAURICIO DE MELO CARVALHO	SDW0742680077682909201153	Itapemirim	ES	29/09/2022	V
719.913.447-91	MAURICIO MESQUITA	SDW0719913447911003210123	Castelo	ES	10/03/2023	V
008.155.447-82	MAURICIO RIBEIRO GOMES	SDW0008155447821805210945	Jerônimo Monteiro	ES	18/05/2023	V
903.848.657-04	MAXIMO RENATO FERNANDES	SDW0903848657040403221000	Presidente Kennedy	ES	04/03/2024	V
881.462.947-15	MIGUEL DO CARMO MARQUEZINI	SDW0881462947150312211059	Rio Novo do Sul	ES	03/12/2023	V
135.485.017-37	MILAIINE MARCHETTE BASTIANELLI	SDW0135485017372109201110	Vargem Alta	ES	21/09/2022	V
896.682.197-91	MIQUEIAS LOPES	SDW0896682197910803211107	Muniz Freire	ES	08/03/2023	V
947.335.037-68	MOACYR MAGALHAES CORDEIRO	SDW0947335037681305211023	Presidente Kennedy	ES	13/05/2023	V
173.393.617-31	MURILO MARQUARTA LELES NUNES	SDW0173393617310302220300	Santa Leopoldina	ES	03/02/2024	V
020.260.657-05	NAIUBTA CLEITA ALVES DUARTE LIMA	SDW0020260657051308210840	Ponto Belo	ES	13/08/2023	V
019.992.417-11	NALDO JOSE PAGANOTTO	SDW0019992417112109210346	Vila Pavão	ES	21/09/2023	V
809.000.037-15	NATAL GALVAO FILHO	SDW0809000037150303211050	Muqui	ES	03/03/2023	V
087.030.237-02	NEILSON GOMES FERREIRA COELHO	SDW0087030237021502220429	Itapemirim	ES	15/02/2024	V
102.229.757-09	NEILTON GOMES DA CRUZ	SDW0102229757093006211004	São Francisco de Itabapoana	RJ	30/06/2023	V
068.964.967-38	NELBA DA SILVA GRACA	SDW0068964967381709211006	Presidente Kennedy	ES	17/09/2023	V
034.651.997-74	NELCEI MORAES COQUI	SDW0034651997742009210900	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
027.813.967-10	NELY RIBEIRO NASCIMENTO	SDW0027813967102109210337	Cachoeiro de Itapemirim	ES	21/09/2023	V
093.412.607-01	NEUSELI MATIAS FELIPE NETO	SDW0093412607011907210924	Presidente Kennedy	ES	19/07/2023	V
938.282.097-34	NEY QUEIROZ JOANES	SDW0938282097341901220322	Muqui	ES	19/01/2024	V
621.343.887-49	NICOLAU ALEMONGE LOPES	SDW0621343887492109211106	Atilio Vivacqua	ES	21/09/2023	V
910.204.097-20	NILO AFONSO COSTALONGA	SDW0910204097200504220137	Rio Novo do Sul	ES	05/04/2024	V
249.958.437-87	NILSON FREITAS	SDW0249958437872311210902	Atilio Vivacqua	ES	23/11/2023	V
978.735.517-68	NILSON MOREIRA BERNARDO	SDW0978735517681111210401	Alegre	ES	11/11/2023	V
845.762.437-72	NILTON ALVES DA SILVA	SDW0845762437722210210902	Presidente Kennedy	ES	22/10/2023	V
622.984.967-49	NILTON BERNARDO	SDW0622984967490704210354	Alegre	ES	07/04/2023	V
015.188.057-36	NILTON CEZAR BERGAMIN	SDW0015188057361301210842	Vargem Alta	ES	13/01/2023	V
977.937.957-68	NILTON RAMOS SARMENTO	SDW0977937957682909200350	Águia Branca	ES	29/09/2022	B
734.620.047-00	OCIMAR JORGE ALMEIDA SANTOS	SDW0734620047002511211108	Itapemirim	ES	25/11/2023	V
027.847.497-70	ODILON GALO	SDW0027847497702710210126	Jerônimo Monteiro	ES	27/10/2023	V
056.836.697-23	OLAVO ROCHA CAMPOS	SDW0056836697231109201148	Presidente Kennedy	ES	11/09/2022	V
576.481.317-49	OLINDO JOSE FORTUNA	SDW0576481317492503220140	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/03/2024	V
034.699.467-52	OLIVIA GIMENES ESPINOSA SOUSA	SDW0034699467520810210250	Muniz Freire	ES	08/10/2023	V
653.033.857-87	ONELI TERRA DA HORA	SDW0653033857871310210312	Presidente Kennedy	ES	13/10/2023	V

395.330.507-72	ORACIO RAMOS NETO	SDW0395330507721309211053	Presidente Kennedy	ES	13/09/2023	V
930.347.847-91	ORIEL CRISOSTOMO DE VARGAS	SDW0930347847912403220220	Cachoeiro de Itapemirim	ES	24/03/2024	V
910.142.397-53	ORLANDO MOREIRA PAIXAO	SDW091014239753111210307	Ponto Belo	ES	11/11/2023	V
793.630.917-91	OSEAS MONTEIRO SILVA	SDW0793630917910102221051	Itapemirim	ES	01/02/2024	V
910.148.407-91	OSEIAS FERNANDES DA COSTA	SDW0910148407913009210213	Alegre	ES	30/09/2023	V
620.705.767-87	OSMAR DE JESUS	SDW0620705767872308210850	Presidente Kennedy	ES	23/08/2023	V
875.965.127-04	OTACILIO RUFINO ROZA	SDW0875965127042904201112	Itapemirim	ES	29/04/2022	V
696.569.327-49	OZEIAS PEREIRA DE FRANCA	SDW0696569327490903210942	Marataízes	ES	09/03/2023	V
075.213.997-57	OZORIO PIRES DA SILVA	SDW0075213997572311201058	Muniz Freire	ES	23/11/2022	V
109.646.367-94	PATRICK SABADINI	SDW0109646367942311210238	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/11/2023	V
097.441.847-10	PAULO CEZAR DE MIRANDA	SDW0097441847101901220246	Alegre	ES	19/01/2024	V
088.568.327-71	PAULO DA SILVA	SDW0088568327710303220206	Presidente Kennedy	ES	03/03/2024	V
761.933.817-91	PAULO SERGIO FRICKS HERNANDES	SDW0761933817912001211136	Presidente Kennedy	ES	20/01/2023	V
022.786.337-24	PAULO SERGIO NETO	SDW0022786337242909201142	Presidente Kennedy	ES	29/09/2022	V
008.121.417-09	PAULO SERGIO SCHEIDEGER BRASILEIRO	SDW0008121417090702221026	Rio Novo do Sul	ES	07/02/2024	V
005.307.557-93	PAULO SERGIO ZANON	SDW0005307557930209210424	Cachoeiro de Itapemirim	ES	02/09/2023	V
094.976.487-66	PAULO VINICIUS MAGNAGO GALVAO	SDW0094976487660312210225	Castelo	ES	03/12/2023	V
793.499.007-34	PEDRO AUGUSTO MARTINS	SDW0793499007341310210402	Rio Novo do Sul	ES	13/10/2023	V
947.690.287-68	PEDRO BASTOS GUIMARAES	SDW0947690287682302221056	Muniz Freire	ES	23/02/2024	V
152.141.207-37	PEDRO BUENO	SDW0152141207371812201104	Muniz Freire	ES	18/12/2022	V
016.960.867-01	PEDRO JOSE MARCON	SDW0016960867012704210935	Rio Novo do Sul	ES	27/04/2023	V
015.263.397-90	PEDRO LUIZ VIAL GARCIA	SDW0015263397902302211005	Alegre	ES	23/02/2023	V
840.967.307-00	PEDRO ROSSI NASCIMENTO	SDW0840967307000810200327	Rio Novo do Sul	ES	08/10/2022	V
145.900.437-00	POLLIANA SILVA ALVES BRITO	SDW0145900437002311200959	Muqui	ES	23/11/2022	V
073.810.127-31	POLLYANA MOREIRA	SDW0073810127310610211107	Cachoeiro de Itapemirim	ES	06/10/2023	V
152.661.747-14	RACKEL ATHAIDE DE SOUZA	SDW0152661747142909210200	Cachoeiro de Itapemirim	ES	29/09/2023	V
817.765.867-00	RAQUEL GRIP SILVEIRA FONSECA TINOCO	SDW0817765867000212210228	Itapemirim	ES	02/12/2023	V
091.998.867-90	REGINALDA AFONSO ALVES DE SOUZA	SDW0068900337442209210100	Alegre	ES	22/09/2023	V
105.904.237-11	REGINALDO GARCIA VARGAS	SDW0105904237111104221237	Alegre	ES	11/04/2024	V
071.860.577-21	REGINALDO MASSOLARI LOUZADA	SDW0071860577212909201226	Rio Novo do Sul	ES	29/09/2022	V
162.160.377-65	REINALDO BERNARDO GONCALVES	SDW0162160377651611210252	Alegre	ES	16/11/2023	V
115.810.297-64	RENAN DE SOUZA FERREIRA	SDW0115810297641902210336	Alegre	ES	19/02/2023	V
110.023.917-09	RENAN PASCHOAL CASTELIONE	SDW0110023917091412211135	Rio Novo do Sul	ES	14/12/2023	V
159.212.847-50	RENAN PEREIRA DA SILVA	SDW0159212847501609200202	Cachoeiro de Itapemirim	ES	16/09/2022	V
840.970.947-34	RENATO CARLOS DA SILVA COSTA LONGA	SDW0840970947342012210854	Mimoso do Sul	ES	20/12/2023	V
102.229.177-76	RICARDO DA SILVA BARRETO	SDW0102229177761011210337	Presidente Kennedy	ES	10/11/2023	V
078.488.717-97	ROBERIO DOS SANTOS FARIA	SDW0078488717972103221059	Presidente Kennedy	ES	21/03/2024	V
009.806.017-11	ROBERLY MACHADO DE ARAUJO	SDW0009806017112012210214	Alegre	ES	20/12/2023	V
850.288.007-15	ROBERTO DE MARTIN	SDW0850288007153007201006	Presidente Kennedy	ES	30/07/2022	V
471.850.157-15	ROBERTO DEFANTE	SDW0471850157150410210842	Mimoso do Sul	ES	04/10/2023	V
818.027.067-04	ROBIMSON ERNESTO DE AVILA	SDW0818027067042511210422	Conceição do Castelo	ES	25/11/2023	V
947.945.297-91	ROBSON ALVES CALDEIRA	SDW0947945297911308211039	Alto Rio Novo	ES	13/08/2023	V

113.670.387-07	ROBSON DE OLIVEIRA	SDW0113670387072803221121	Muniz Freire	ES	28/03/2024	V
850.297.347-91	ROBSON PERMANHANI	SDW0850297347910803211018	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/03/2023	V
093.212.167-58	RODRIGO DA SILVA	SDW0093212167583009211010	Presidente Kennedy	ES	30/09/2023	V
074.052.837-80	RODRIGO DA SILVA JORGE	SDW0074052837800802220905	Alegre	ES	08/02/2024	V
144.405.167-93	RODRIGO DIIRR	SDW0144405167930311210436	Rio Novo do Sul	ES	03/11/2023	V
967.731.977-91	RODRIGO RIBEIRO GOMES	SDW0967731977911805210916	Jerônimo Monteiro	ES	18/05/2023	V
101.148.417-05	ROGERIO BARRETO DA SILVA	SDW0101148417052210200223	Presidente Kennedy	ES	22/10/2022	V
008.157.587-40	ROGERIO DA SILVA COSTALONGA	SDW0008157587401309210352	Presidente Kennedy	ES	13/09/2023	V
127.362.137-93	ROGERIO PEREIRA PALERMO	SDW0127362137932001210345	Cachoeiro de Itapemirim	ES	20/01/2023	V
022.923.167-57	ROGERIO PUPPIM	SDW0022923167571305200308	Nova Venécia	ES	13/05/2022	V
418.549.426-20	ROGERIO RIBEIRO CABRAL	SDW0418549426201801220101	Muqui	ES	18/01/2024	V
017.265.967-10	ROMARIO AZEVEDO VIEIRA	SDW0017265967102409200903	Muniz Freire	ES	24/09/2022	V
036.118.967-21	ROMARIO BATISTA DE SOUZA BRAGA	SDW0036118967211911210952	Muqui	ES	19/11/2023	V
903.669.057-91	ROMILDO DA SILVA NETO	SDW0903669057910202221038	Presidente Kennedy	ES	02/02/2024	V
131.841.052-53	ROMILDO SERGIO ABREU MACHADO	SDW0131841052532311211231	Atilio Vivacqua	ES	23/11/2023	V
574.688.267-49	ROMILDO SPEROTO	SDW0574688267492109210113	Cachoeiro de Itapemirim	ES	21/09/2023	V
003.255.807-40	ROMILDO ZAMPIROLI DE VARGAS	SDW0003255807402009210143	Cachoeiro de Itapemirim	ES	20/09/2023	V
001.726.037-06	ROMILSON DE ALMEIDA	SDW0001726037062109210927	Presidente Kennedy	ES	21/09/2023	V
160.366.857-85	ROMULO MIRANDA MACHADO TINOCO	SDW0160366857852409210224	Presidente Kennedy	ES	24/09/2023	V
002.640.437-07	RONALDO CARDOSO ROSA	SDW0002640437070312211100	Presidente Kennedy	ES	03/12/2023	V
031.167.817-37	RONALDO DA SILVA MACHADO	SDW0031167817370302210906	Muqui	ES	03/02/2023	V
133.513.437-95	RONALDO MARTINS JORGE	SDW0133513437952009211010	Atilio Vivacqua	ES	20/09/2023	V
827.047.677-34	RONALDO MOREIRA DOS SANTOS	SDW0827047677341104220845	Presidente Kennedy	ES	11/04/2024	V
421.424.828-72	RONALDO MOULIN AZEVEDO	SDW0421424828720610210954	Alegre	ES	06/10/2023	V
990.822.259-72	RONALDO SILVEIRA RIBEIRO	SDW0990822259720803220136	Jerônimo Monteiro	ES	08/03/2024	V
134.777.387-80	RONILSON CANOVA BERNARDO	SDW0134777387801101220936	Alegre	ES	11/01/2024	V
007.783.007-57	ROQUE MASSOLARI MARCONCINI	SDW0007783007570303221047	Rio Novo do Sul	ES	03/03/2024	V
034.538.737-69	ROZANGELA QUINTA DO ESPIRITO SANTO	SDW0527237477001706210848	Presidente Kennedy	ES	17/06/2023	V
015.268.347-07	ROZIMERI QUINTA DO ESPIRITO SANTO	SDW0015268347071609201104	Presidente Kennedy	ES	16/09/2022	V
763.667.317-72	RUBENS RIBEIRO VARGAS	SDW0763667317722611210229	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/11/2023	V
086.059.197-28	RUBENS TERRA JUNIOR	SDW0086059197282903220925	Presidente Kennedy	ES	29/03/2024	V
719.066.497-15	RUBIS MACHADO DE ARAUJO	SDW0719066497152809210904	Alegre	ES	28/09/2023	V
799.629.207-87	RUTH GENAIO SPEROTTO	SDW0799629207872209210140	Cachoeiro de Itapemirim	ES	22/09/2023	V
084.548.697-78	SANDRA MARIA SGUMERO	SDW0084548697781404220904	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/04/2024	V
111.272.087-13	SANONE FARIA BARBOZA	SDW0111272087131910210250	Presidente Kennedy	ES	19/10/2023	V
862.987.047-87	SEBASTIAO DA SILVA ALVES	SDW0862987047872809210745	Cachoeiro de Itapemirim	ES	28/09/2023	V
986.067.787-53	SEBASTIAO DE CARVALHO BARBOZA	SDW0986067787530109210157	Presidente Kennedy	ES	01/09/2023	V
910.333.907-63	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	SDW0910333907631207210925	Ponto Belo	ES	12/07/2023	V

857.419.067-53	SEBASTIAO GERALDO MOREIRA BERNARDO	SDW0857419067532909210257	Alegre	ES	29/09/2023	V
042.210.747-60	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	SDW0042210747600804221114	Itapemirim	ES	08/04/2024	V
897.607.787-34	SEBASTIAO MARIANO FILHO	SDW0897607787340104221026	Muqui	ES	01/04/2024	V
005.369.047-82	SEBASTIAO PACHECO JUNIOR	SDW0005369047820404220242	Alegre	ES	04/04/2024	V
016.955.567-47	SEBASTIAO REBULI FAUSTHER	SDW001695567470712211003	Afonso Cláudio	ES	07/12/2023	V
328.365.977-04	SEBASTIAO RIDOLPHI	SDW0328365977041309210300	Alegre	ES	13/09/2023	V
790.301.907-44	SELMIR ANTONIO ANGELETI	SDW0790301907440308200306	Alegre	ES	03/08/2022	V
737.969.997-00	SENILSON RIBEIRO DA SILVA	SDW0737969997000307201132	Itapemirim	ES	03/07/2022	V
098.700.777-73	SERGIO MOZER MARCONSINI	SDW0098700777732210200555	Rio Novo do Sul	ES	22/10/2022	V
861.340.607-63	SERGIO TONAN FONTANA	SDW0861340607632604210134	Presidente Kennedy	ES	26/04/2023	V
097.888.267-92	SILESIO LOZORIO	SDW0097888267920207200632	Muniz Freire	ES	02/07/2022	V
008.123.887-80	SILVANA MORGAN ALTOE	SDW0732480707062506200309	Cachoeiro de Itapemirim	ES	25/06/2022	V
097.627.487-60	SILVIA ZAMPIROLLE FERRARI MACHADO	SDW0097627487602409210324	Cachoeiro de Itapemirim	ES	24/09/2023	V
057.788.417-44	SILVIO LEONARDO DA SILVA FONSECA	SDW0057788417440411201046	Jerônimo Monteiro	ES	04/11/2022	V
111.984.957-82	SIRLENE CARVALHO	SDW0111984957822607211112	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/07/2023	V
116.929.727-74	SOLIMAR MATIELLO DOS SANTOS	SDW0116929727741002220252	Cachoeiro de Itapemirim	ES	10/02/2024	V
022.786.657-66	SONIA MARCIA RIBEIRO RANGEL	SDW0881339747042311210859	Presidente Kennedy	ES	23/11/2023	V
008.073.487-16	TARCISO BOURGUIGNON VIEIRA	SDW0008073487162510211117	Rio Novo do Sul	ES	25/10/2023	V
560.370.317-20	TARCIZO SCHAYDER	SDW0560370317201911210331	Rio Novo do Sul	ES	19/11/2023	V
423.874.347-49	TENORIO SOARES	SDW0423874347491305210908	Presidente Kennedy	ES	13/05/2023	V
163.196.007-56	TEONES DE SOUZA MOURA FILHO	SDW0163196007561104220958	Cachoeiro de Itapemirim	ES	11/04/2024	V
092.542.987-27	TEREZINHA DA PENHA DELABELLA TIENGO	SDW0092542987270908210148	Cachoeiro de Itapemirim	ES	09/08/2023	V
133.885.917-09	THIAGO DO NASCIMENTO SARDENBERG	SDW0133885917092704210336	Alegre	ES	27/04/2023	V
057.750.157-70	THIAGO MATIELO DOS SANTOS	SDW0057750157701611210245	Cachoeiro de Itapemirim	ES	16/11/2023	V
130.267.237-11	TIAGO LUIZ DE SOUZA	SDW0130267237110402220218	Afonso Cláudio	ES	04/02/2024	V
104.703.847-19	UEDER DE SOUZA SCHERRER	SDW0104703847192804200310	Itapemirim	ES	28/04/2022	V
092.681.657-83	ULEIBIS DUARTE RAINHA	SDW0092681657832109210257	Presidente Kennedy	ES	21/09/2023	V
124.880.107-58	VAGNER ZUCARATO ANDRANDE	SDW0124880107581009210257	Águia Branca	ES	10/09/2023	V
027.711.377-63	VALBER ALTOE	SDW0027711377630303210333	Cachoeiro de Itapemirim	ES	03/03/2023	V
811.500.247-04	VALDECI MARINATO PINTO	SDW0811500247041009200140	Iconha	ES	10/09/2022	V
134.354.997-37	VALDIR CARLOS FRICKS DE SOUZA	SDW0134354997372402211142	Presidente Kennedy	ES	24/02/2023	V
742.987.047-34	VALENTIM CASTELARI MARCONCINI	SDW0742987047341709200353	Rio Novo do Sul	ES	17/09/2022	V
027.708.437-70	VALMERI LEAL GOMES	SDW0027708437702402220137	Itapemirim	ES	24/02/2024	V
830.391.047-72	VALMIR RANGEL DE SOUZA	SDW0830391047721407211200	Alegre	ES	14/07/2023	V
052.618.847-21	VALMIRA CORREA RAMOS	SDW0052618847211011210414	Presidente Kennedy	ES	10/11/2023	V
003.311.247-93	VALTER MOREIRA	SDW0003311247931403220215	Barra de São Francisco	ES	14/03/2024	V
020.079.537-65	VANDERY MAYFREDO	SDW0020079537651409210215	Cachoeiro de Itapemirim	ES	14/09/2023	V
127.850.517-26	VANIA DOS ANJOS MACHADO MIRANDA	SDW0075938267082212210332	Alegre	ES	22/12/2023	V
577.561.397-04	VANILDO MATIELO	SDW0577561397041309210943	Cachoeiro de Itapemirim	ES	13/09/2023	V
082.322.517-86	VENILTON LOPES FERNANDES	SDW0082322517860106200339	Presidente Kennedy	ES	01/06/2022	V

121.651.877-70	VERONICA MOURA VIEIRA DE SOUZA	SDW0121651877701604211018	Itapemirim	ES	16/04/2023	V
263.917.407-04	VERSICO CORREA PASSOS	SDW0726456017152009211058	Presidente Kennedy	ES	20/09/2023	V
119.735.637-11	VICTOR JOSE BACHIETE LOPES	SDW0119735637112306200543	Rio Novo do Sul	ES	23/06/2022	V
574.621.007-20	VICTOR JOVANELLI CASTELLARI	SDW0574621007202809210802	Rio Novo do Sul	ES	28/09/2023	V
379.015.327-34	VILMARIO MOREIRA DAS NEVES	SDW0379015327342409210858	Itapemirim	ES	24/09/2023	V
102.650.347-79	VINICIUS JAIR VALIATI MARINATO	SDW0102650347792405210228	Rio Novo do Sul	ES	24/05/2023	V
129.238.387-93	VITOR MACHADO ALVES DE ASSIS	SDW0129238387932809210141	Alegre	ES	28/09/2023	V
138.988.077-03	VYNICIUS SILVEIRA OLIOSE	SDW0138988077032812200848	Atilio Vivacqua	ES	28/12/2022	V
174.121.887-04	WALBER HECKERT	SDW0174121887042303220935	Cachoeiro de Itapemirim	ES	23/03/2024	V
698.025.137-68	WALDEIR SANTANA SPEROTO	SDW0698025137682610200219	Cachoeiro de Itapemirim	ES	26/10/2022	V
324.518.307-00	WALDIR COSTALONGA	SDW0324518307002206210258	Presidente Kennedy	ES	22/06/2023	V
653.034.237-00	WALTER CECCON	SDW0653034237001506200411	Presidente Kennedy	ES	15/06/2022	V
772.427.507-68	WANDERLEI AGUM DOS SANTOS	SDW0772427507681811210336	Itapemirim	ES	18/11/2023	V
100.254.707-52	WANDERSON DA COSTA FONSECA	SDW0100254707521711210133	Vila Pavão	ES	17/11/2023	V
117.184.457-33	WANDERSON DE ARAUJO REZENDE	SDW0117184457331509200143	Jerônimo Monteiro	ES	15/09/2022	V
089.397.877-90	WELINGTON MARAGA	SDW0089397877900411200238	Cachoeiro de Itapemirim	ES	04/11/2022	V
139.753.837-63	WELLINGTON CARARI ELEUTERIO	SDW0139753837632501220256	Castelo	ES	25/01/2024	V
072.205.497-17	WENDEL GARCIA BOREL	SDW0072205497171002220211	Muniz Freire	ES	10/02/2024	V
108.672.827-03	WERITON DE OLIVEIRA FERNANDES	SDW0108672827032812211117	Presidente Kennedy	ES	28/12/2023	V
139.308.237-80	WESLEY KASSIO ALVES ASSIS	SDW0139308237801510200208	Águia Branca	ES	15/10/2022	V
850.288.437-91	WILIAN STURIAO	SDW0850288437910810210231	Cachoeiro de Itapemirim	ES	08/10/2023	V
947.327.287-15	WILLIAN VIANA HENRIQUES	SDW0947327287150812210330	Presidente Kennedy	ES	08/12/2023	V
125.845.997-32	WILTON MARCIONI FERREIRA GRILO	SDW0125845997322812210938	Itapemirim	ES	28/12/2023	V
282.587.547-34	XERXES MEIRELLES	SDW0282587547340209201045	Jerônimo Monteiro	ES	02/09/2022	V
817.755.637-15	ZEFERINO NEYLON DE ALMEIDA	SDW0817755637152212210146	Presidente Kennedy	ES	22/12/2023	V
070.261.717-20	ZEFERINO ROCHA FILHO	SDW0070261717200911210343	Presidente Kennedy	ES	09/11/2023	V
525.584.447-00	ZENAIR OLIOSI DA HORA	SDW0525584447002906211105	Presidente Kennedy	ES	29/06/2023	V
001.725.877-43	ZENIL CORREA PACHECO	SDW0001725877431005210946	Presidente Kennedy	ES	10/05/2023	V
160.346.707-64	ZIBALDO R CUPERTINO MENDES JUNIOR	SDW0160346707642907200357	Presidente Kennedy	ES	29/07/2022	V
579.076.687-00	ZIBALDO ROBERTO CUPERTINO MENDES	SDW0579076687001402221130	Presidente Kennedy	ES	14/02/2024	V
068.731.367-86	ZINETE VAILLANT MACHADO	SDW0068731367861603210231	Alegre	ES	16/03/2023	V
619.458.627-34	ZITHMAN GOMES LEAL FILHO	SDW0619458627342805211127	Itapemirim	ES	28/05/2023	V

Total Categoria: 671

Categoria: Indígena

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
577.530.677-53	FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ	SDW0577530677530607200857	Presidente Kennedy	ES	06/07/2022	V

Total Categoria: 1

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
-----	------	------------	-----------	----	----------	---------------

451.376.927-00	JOSE ROBERTO BISSOLI	SDW0451376927001301220233	Cachoeiro de Itapemirim	ES	13/01/2024	V
007.906.347-08	NILCE BRAGA SOARES	SDW0007906347082112210347	Maratáizes	ES	21/12/2023	V

Total Categoria: 2

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
083.032.427-50	ISANETE DA SILVA CORDEIRO ALMEIDA	SDW0083032427501305211003	Presidente Kennedy	ES	13/05/2023	V
031.541.037-08	SEIVAL BAPTISTA	SDW0031541037080405201209	Rio Novo do Sul	ES	04/05/2022	V

Total Categoria: 2

Categoria: Silvicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
721.296.467-00	PAULO BINOTI	SDW0721296467001312211047	Jerônimo Monteiro	ES	13/12/2023	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 690

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Cooperativa de Laticínios Selita
Ata da Reunião Ordinária Presencial do Conselho de Administração em 01/04/2022

Página 1 de 1

No dia primeiro de abril de dois mil e vinte e dois, reuniu-se presencialmente o Conselho de Administração da Cooperativa de Laticínios Selita, com sede na Av. Dr. Aristides Campos, nº 294, Campo da Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP.: 29.305-360, CNPJ nº 27.178.359/0001-00, Inscrição Estadual nº 080.050.75-1, Inscrição Municipal nº 8529-7 e NIRE 32400001680, em Reunião Ordinária, às 9:00 horas, com a presença dos conselheiros Rubens Moreira, João Marcos Machado, Fioravante Cypriano Neto, Wellington Rodrigues da Costa, Luiz Paulo Canzian, Edilson Ferreira Xavier, Sara Bueno Pinheiro, Paulo Sérgio Scheidegger Brasileiro, André Veloso Maia e Marco Antônio Daniel Cordeiro, totalizando 10 conselheiros presentes, e ausente justificadamente o conselheiro Querope Cunha do Nascimento, para tratar da seguinte pauta: 1 - Eleição do Diretor Presidente (artigo 36, do Estatuto Social) para o mandato de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024 e escolha (art. 36, § 2º, do Estatuto Social) e homologação (art. 38, alínea "h, do Estatuto Social) do Diretor Vice-Presidente para o mandato de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023. Iniciando a reunião às 9:00 horas, foi eleito por unanimidade dos presentes, para o cargo de Diretor Presidente, para o mandato de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024, o conselheiro **RUBENS MOREIRA**, matrícula 5.964, brasileiro, natural de Presidente Kennedy-ES, pecuarista, data de nascimento 10/06/1948, viúvo, residente à Rua 25 de Março, nº 69, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-100, portador da Carteira de Identidade nº 162.751 - SPTC/ES, e do CPF nº 283.432.987-72. O presidente eleito agradeceu a confiança depositada nele e afirmou que cumprirá o mandato com total isenção e zelo. Ato contínuo, atendendo disposição estatutária, indicou para o cargo de Vice-Presidente para o mandato de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023 o conselheiro **FIORAVANTE CYPRIANO NETO**, matrícula 11.273, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, pecuarista, data de nascimento 28/05/1985, casado, regime de comunhão parcial de bens, residente à Rua Gelson Dias dos Santos, nº 1, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.315-803, portador da Carteira de Identidade nº 1.980.014 - SSP/ES, e do CPF nº 106.040.947-01, o qual foi homologado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião, às 12:00 horas, da qual eu, Fioravante Cypriano Neto, Vice-Presidente, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelo presidente Rubens Moreira. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de abril de 2022.

Rubens Moreira
Diretor Presidente
Cooperativa de Laticínios Selita

Fioravante Cypriano Neto
Diretor Vice-Presidente
Cooperativa de Laticínios Selita



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10604094701	FIORAVANTE CYPRIANO NETO
28343298772	RUBENS MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 09:45 SOB Nº 20220511640.
PROTOCOLO: 220511640 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204264304. CNPJ DA SEDE: 27178359000100.
NIRE: 32400001680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220000163256

Validade: 01/06/2022

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 27.178.359/0001-00

Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRAÇÃO	51007099	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	50140322	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	50140333	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
DIVIDA ATIVA	035622019	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
DIVIDA ATIVA	054602018	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	50966088	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	51007100	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	51007088	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 03 de Março de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0014.C935.C8F0.E5E2

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-235 - Tel: (28) 3521-1265 - cartoriobraga@cachoeiro.com.br



AUTENTICAÇÃO Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V Lei 8936/94 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de abril de 2022-11:30:48. Marco Polo Rodrigues Torres Barros-ESCREVENTE. Usuário: MARCO POLO.
Selo: 023150.SMR2201.08073. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,60 Taxas: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,67





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA
CNPJ: 27.178.359/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:56 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **5163.897B.9152.6B47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.178.359/0001-00

Razão Social: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA LTDA

Endereço: AV ARISTIDES CAMPOS 158 / BASÍLIO PIMENTA / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29300-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040400312566823730

Informação obtida em 11/04/2022 14:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa N° 42/2022

**Nome: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA
CNPJ: 27.178.359/0001-00
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O N°: 8529**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ: acima indicado, que de acordo com disposto no art. 150 do CTM - Código Tributário Municipal, não impede a emissão desta certidão.

Observação:

Certidão emitida às 14:41:31 do dia 16/03/2022 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 15/05/2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **de7b3f08**

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR

Av. Berra, s/nº - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 35200-005 - Tel.: (28) 3521.1244 - cartorio@cachoeiro.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
• autêntico-a nos termos do art. 7º, V, Lei 936/94 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2022-11:30:48. Marc: Polo Rodrigues Torres Barros.
ESCREVENTE Usuário: VARCOS FOLIO.
Selo: 023150 SMR2201 08372 Consultar autenticidade em www.tes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,60 Taxas: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,67





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.178.359/0001-00

Certidão nº: 4767073/2022

Expedição: 08/02/2022, às 12:27:00

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.178.359/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.178.359/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS	NÚMERO 294	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 29.305-360	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@SELITA.COOP.BR	TELEFONE (28) 2101-1176/ (28) 2101-1148
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2022** às **14:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW2717835900010704220206

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 27.178.359/0001-00 3.Razão Social: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA 4.Nome Fantasia: SELITA 6.Email: DIRETORIA@SELITA.COOP.BR 8.Endereço: AVENIDA ARISTIDES CAMPOS 10.Bairro e Distrito: CAMPO DA LEOPOLDINA 12.Município - UF: Cachoeiro de Itapemirim - ES 13.Telefone: Tipo COMERCIAL	DDD: 28 Número: 2101-1111 Ramal: 1103	2.Inscrição Estadual: 080050751 5.Data de Constituição: 22/10/1938 Site: WWW.SELITA.COOP.BR 9.Número: 158 11.CEP: 29300-000
---	---	---



II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 1317 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 671

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

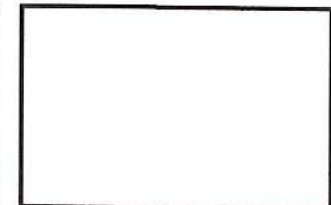
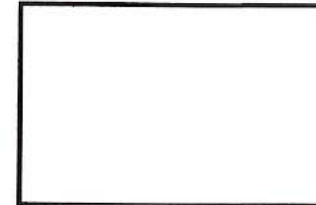
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: RUBENS MOREIRA
 CPF 283.432.987-72
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Local: Cachoeiro de Itapemirim-ES
 Cooperativa de Laticínios Selita
 Rubens Moreira
 Diretor Presidente



Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Instituição: CNPJ 27.273.416/0001-30

Representante: CPF 039.298.187-44

Marcelo Mello Lobato
 Engenheiro Agrônomo
 C.R.E.A. 133 7697/D

Cachoeiro de Itapemirim-ES

07/04/2022

Marcelo Mello Lobato

Local

Data

Assinatura



Cooperativa de Laticínios SELITA

A Universidade Federal do Espírito Santo
Diretoria de Gestão dos Restaurantes
Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)
Ref. Chamada Pública Nº 01/2022
Data: 12/04/2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022)

Nós, Rubens Moreira CPF:283.432.987-72 e Fioravante Cypriano Neto CPF:106.040.947-01, representantes da COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA, com CNPJ 27.178.359/0001-00 declaramos, para fins de participação na Chamada Pública número 01/2022, processo número 23068.009264/2022-63, que os gêneros alimentícios fornecidos são oriundos de produção dos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda (ANEXO II).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de Abril de 2022.



COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA
RUBENS MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 283.432.987-72
RG: 162751 SPTC ES

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beiro Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP29300-205 - Tel: (28) 3521-1266 - rev.vf@braga@cachoeiro.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RUBENS MOREIRA, e dou fé. Em Teste de verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2022-11:29:17. Cód. /00457202-06. Marco Polo Rodrigues Torres Barros-ESCREVENTE Selo: 023150.SMR2201.08367
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1-Emolumentos: R\$ 6,32 Taxas: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23

COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA
FIORAVANTE CYPRIANO NETO
VICE PRESIDENTE
CPF: 106.040.947-01
RG: 1980014 SSP ES

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beiro Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP29300-205 - Tel: (28) 3521-1266 - cartoriobraga@cachoeiro.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FIORAVANTE CYPRIANO NETO, e dou fé. Em Teste de verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2022-11:30:11. Cód. /00457203-06. Marco Polo Rodrigues Torres Barros-ESCREVENTE Selo: 023150.SMR2201.08369
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1-Emolumentos: R\$ 6,32 Taxas: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)

16/602736-7

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32400001680
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2143
 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO Vix 05/08/16



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Número da viabilidade:
DBE Receita Federal:

NOOME: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	007		1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		007	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
02/08/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio.

Nome: LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: (28)21011153

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exig



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2016 SOB Nº: 20166027367
 Protocolo: 16/602736-7, DE 04/08/2016

Empresa: 32 4 0000168 0
 COOPERATIVA DE LATICINIOS
 SELITA

[Signature]
 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

08/08/16

Data



[Signature]
 João Vargas
 Vogal - JUCEES
 Vogal

Presidente da _____ Turma



[Signature]
 Antônio Carlos Brito
 Vogal - JUCEES

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://redin.jucees.es.gov.br/tax.iuntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

08/08/2016

CARTÓRIO BRAGA 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP 29300-205 - Tel.: (28) 3521-7266 - cartoriobraga@cartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica-se nos termos do art. 7.º V Lei 8938/94 Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escritor.

Usuário.: ADRIANO,
Selo: 023150.NBZ2009.00848. Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,12.





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 1 de 19

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa de Laticínios Selita, em terceira convocação, às 9:00 horas. O Assessor de Planejamento da Cooperativa, Robertson Valladão desejou boas-vindas aos presentes e convidou para comporem a mesa: o Presidente, Rubens Moreira, o Vice-Presidente, Leonardo Cunha Monteiro, os conselheiros de administração e conselheiros fiscais, o Superintendente do Sistema OCBES/SESCOOP-ES, Carlos André Santos de Oliveira, os Secretários de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, João Carlos Coser e do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rodrigo Coelho, o Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Carlos Castegione e o Deputado Federal Evair de Melo. Registrou-se ainda, a presença do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. Júlio Ferrari, dos Secretários Municipais: José Arcanjo Nunes e Ricardo Coelho e o Secretário de Agricultura do Município de Itapemirim, Sr. Luciano Henriques. Em seguida, os presentes foram convidados a se colocarem de pé e o Sr. José Maria, Gerente da Divisão Administrativa e Financeira da Selita conduziu um momento devocional, concluindo com a oração do "Pai Nosso". Ainda de pé, ouviu-se a execução do Hino Nacional Brasileiro. A seguir, o Presidente Rubens Moreira desejou boas-vindas a todos, agradeceu pela presença das autoridades à mesa e comentou que este evento tem duplo propósito: em primeiro lugar, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, promover a reforma de alguns artigos do Estatuto Social, criando, por exemplo, a oportunidade de resgate do Capital Social pelos cooperados idosos, além de melhorar a redação de outros itens, para atender à legislação ou facilitar o entendimento, como será apresentado a seguir. Em segundo lugar, proporcionar uma ampla confraternização entre os cooperados e familiares, comemorando os bons resultados que a Cooperativa vem alcançando. Em seguida, solicitou ao vice-presidente Sr. Leonardo que informasse o "quorum" para instalação da Assembleia. O Vice-Presidente informou que o número de associados presentes em primeira convocação, às 7:00 horas, era de 10 (dez), em segunda convocação, às 8:00 horas, era de 10 (dez) e, em terceira e última convocação às 9:00 horas, era de 315 (trezentos e quinze) associados, havendo, portanto, "quorum" legal, de acordo com o Artigo 32 do Estatuto Social. O Presidente declarou, então, aberta a Assembleia e solicitou ao Vice-Presidente que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual possui o seguinte teor: "COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA CNPJ 27.178.359/0001-00 EDITAL DE CONVOCÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Laticínios Selita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 letra "a" do Estatuto Social, após deliberação do Conselho de Administração, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2016, nas dependências do Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, localizado na Rod. Cachoeiro - Muqui. Km 1, Bairro Aeroporto, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 1ª convocação às 7:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação às 8:00 horas, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda, em 3ª convocação, às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 10% (dez por cento) dos associados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Reforma do Estatuto Social. OBSERVAÇÕES: a) Para efeito de verificação de "quórum", informa-se que o número de associados em condições de votar nesta data é de 1.632 (Hum mil, seiscentos e trinta e dois); b) A Assembleia não será realizada na sede da Cooperativa devido à inexistência de espaço e estrutura suficientes para abrigar o número esperado de participantes. Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2016. Rubens Moreira, Diretor Presidente. O Vice-Presidente informou ainda, que o Edital foi publicado no Jornal Notícia Agora, no dia 23/06/2016, na página 14 (quatorze). Informou ainda que foram realizadas 08

USINA: AV. ARISTIDES CAMPOS, 158 - NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-903 - TEL/FAX: (28) 2101-1111
WWW.SELITA.COM.BR

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/08/2016

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://redin.iucees.es.gov.br/tax.iuntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio: 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29000-005 - Tel.: (28) 3321-1266 - cartoriobraga@cartorio.com.br



AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7.º V Lei 8936/94 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021 - 16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escrivente.
Usuário.: ADRIANO
Selo: 023150.NBZ2008.00847 Consultas autênticas em www.tjes.jus.br
Emolumento: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12

Adriano Roberto Dinhas-Escrivente





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 2 de 19

(oito) Pré-Assembleias nos Comitês Educativos, das quais participaram cerca de 400 associados. O Presidente agradeceu ao Vice-Presidente, e passou ao item I da Ordem do Dia: Reforma do Estatuto Social e solicitou ao Assessor de Planejamento e TI da Selita, Robertson Valladão de Azeredo, que fizesse a apresentação dos itens propostos para reforma, esclarecendo eventuais dúvidas. Tomando a palavra, o Sr. Valladão informou que estas propostas foram analisadas pelos técnicos da Cooperativa, pelo Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, por uma comissão de associados convidados, tendo recebido ainda, contribuições do Assessor Jurídico da OCBES, Dr. Haynner Capettini. Lembrou ainda, que as propostas foram apresentadas e debatidas nos Comitês Educativos e que cada associado teria recebido um caderno com os itens, devidamente descritos nos seus detalhes e que eles poderiam acompanhar a apresentação no telão de projeção ou em uma das diversas televisões distribuídas no ambiente da Assembleia. O Assessor informou ainda, que para aprovação da alteração, a proposta deverá receber 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes. Em seguida, utilizando-se de recursos audiovisuais e da cópia impressa distribuída aos associados, fez apresentação detalhada de cada item, didaticamente, comparando a redação atual com a redação proposta, destacando a mudança e esclareceu todas as dúvidas apresentadas. Concluída a apresentação, o Dr. Valladão devolveu a palavra ao Presidente, que colocou as propostas apresentadas em discussão. O associado Henrique Passini de Castro sugeriu alteração na letra "b" do Artigo 6º, o qual passou a ter a seguinte redação: "Entende-se por entrega regular, a coleta de leite feita pelo menos dez vezes no mês, ou número de coletas diferente deste, quando formalmente estabelecido pelo Conselho de Administração". O associado José Geraldo Angeletti sugeriu alteração no parágrafo 4º do Artigo 17, que passou a ter a seguinte redação: "A cada ano, a partir de 2016, sempre no mês de janeiro, a idade mínima para solicitação do resgate será diminuída, conforme o seguinte cronograma: Em janeiro de 2017, 78 anos, em 2018, 76 anos, em 2019, 74 anos, em 2020, 72 anos e, a partir de 2021, 70 anos. Em qualquer caso, o associado deverá possuir, pelo menos, 15 anos de associação ininterrupta à Cooperativa". Submetidas à votação, as sugestões de alteração feitas pelos associados, conforme descritas, foram aprovadas pelos votos de mais de 2/3 (dois terços) dos presentes, mantendo-se os demais itens, com a redação proposta pelo Conselho de Administração. Desta forma, o Estatuto Social da Selita passa a ter a redação transcrita na íntegra, como segue: **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Prazo de Duração e Exercício Social. Art. 1º -** A Cooperativa de Laticínios Selita, fundada em 22 de outubro de 1938, reger-se-á pelas disposições legais vigentes e pelo presente Estatuto, tendo: a) sede administrativa na Av. Doutor Aristides Campos, 294, Loja 01, Bairro: Campo da Leopoldina, CEP: 29.305-360, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, e foro jurídico na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo; b) área de admissão de associados, compreendendo os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia e Rio de Janeiro; c) Área de ação compreendendo todo o território nacional; d) prazo de duração indeterminado, e ano social coincidente com o ano civil. **§ único -** A Cooperativa poderá criar filiais e escritórios no País, por decisão do Conselho de Administração, utilizando, para fins de sua identificação, a denominação da Cooperativa, acrescida do nome do Município ou região em que forem instalados. **CAPÍTULO II - Do Objeto Social e seus Objetivos, Art. 2º -** A Cooperativa terá por objetivo o estímulo ao desenvolvimento tecnológico e a defesa econômica dos seus associados, em consonância com as suas atividades e possibilidades da empresa, especialmente, no que se refere à Pecuária de Leite; **§ 1º -** No cumprimento do seu programa de trabalho, a Cooperativa se proporá a: a) estimular e apoiar as organizações comunitárias que objetivem melhorar as condições de vida dos produtores rurais e de suas famílias; b) promover e contribuir para a

USINA: AV. ARISTIDES CAMPOS, 158 - NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-903 - TEL/FAX: (28) 2101-1111
WWW.SELITA.COM.BR



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/08/2016

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://redin.iucees.es.gov.br/tax.iuntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Bento Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-202 - Tel: (51) 3291-1266 - cartoriobraga@cachoeiro.com.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica em nos termos do art 7º V, Lei 9985/94 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escrivente.

Usuário: ADRIANO
Selo: 023150.NB22009.00846, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 3 de 19

promoção de eventos, visando estimular a autoconfiança e o senso de responsabilidade dos seus associados, difundindo a Doutrina do Cooperativismo, as operações e os serviços prestados pela Cooperativa; **c)** adotar marcas próprias, devidamente registradas, para venda dos produtos industrializados; **d)** estabelecer padrões rigorosos de qualidade e métodos de classificação, destinados a permitir o cumprimento da legislação pertinente e, que cada associado receba pelo seu produto, preço conforme a qualidade; **e)** desenvolver programas, projetos e ações de assistência técnica e difusão de tecnologia, que promovam o crescimento gradual da produção de seus associados, considerando as condições dos mesmos e as metas da Cooperativa; **f)** organizar a fabricação, por demanda expressa dos associados e, após estudo de viabilidade econômica e financeira, em indústrias próprias ou de terceiros, de insumos necessários à produção de leite, podendo ainda, produzir bens de consumo para os associados ou suas famílias. **g)** exercer rigorosa fiscalização no acondicionamento dos produtos destinados ao mercado; § 2º - Para cumprimento dos seus objetivos a cooperativa realizará os seguintes objetos: **a)** organizar o transporte da produção entregue pelos associados, dos resfriadores de expansão até à sede da Cooperativa, utilizando frota própria ou através da contratação de terceiros, tendo em vista a conservação da produção, e a racionalização das despesas; **b)** beneficiar e industrializar a produção recebida dos associados, através de seu parque industrial, ou ainda, arrendar usinas ou fábricas de acordo com estudos de viabilidade técnica e econômica e com as exigências sanitárias; **c)** comprar, por conta dos associados e, quando demandado por estes, artigos necessários à produção rural, para fornecê-los aos mesmos, mediante a cobrança de taxas de serviço. § 3º - As atividades da Cooperativa estão cadastradas com os seguintes CNAE's: 1052-0/00 - Fabricação de Laticínios; 4331-1/00 - Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; 0162-8/99 - Atividades de Apoio à Pecuária não especificadas 'anteriormente'; 4721-1/03 - Comércio Varejista de Laticínios e Frios; 4771-7/04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários; 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários; 4782-2/01 - Comércio Varejista de Calçados; 4789-0/99 - Comércio Varejista e Outros Produtos não especificados (esta subclasse compreende: quinquilharias para uso agrícola). § 4º - Para suprir capacidade ociosa ou para cumprimento de contratos, a Cooperativa poderá adquirir produtos agropecuários de não associados e fornecer-lhes bens e serviços, até o limite de 100% do maior montante das transações realizadas nos últimos 03 (três) exercícios, montante este, atualizado monetariamente. Esta decisão poderá ser tomada pelo Conselho de Administração, independente de aprovação da Assembleia Geral. § 5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. § 6º - A Cooperativa, visando atingir seus objetivos, e por decisão de Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, poderá participar de sociedades não cooperativas. § 7º - A Cooperativa deverá promover o aprimoramento técnico-profissional de seus associados, dirigentes e funcionários, e criar Comitês Educativos, formados por associados não ocupantes de cargos eletivos na Cooperativa, nas comunidades existentes na área de sua atuação, podendo, para isso, realizar convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas. **CAPÍTULO III - Dos Associados - Seção I - Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades, Art. 3º -** Poderá associar-se à Cooperativa, qualquer pessoa que se dedique à Pecuária de Leite, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de admissão, que possa dispor livremente de si e de seus bens, cuja produção de leite não seja inferior ao limite fixado anualmente pelo Conselho de Administração, que concorde com o Estatuto Social, que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa, e que se comprometa a integrar-se aos programas de desenvolvimento da mesma. § 1º - A Cooperativa poderá negar a admissão de novos associados quando houver impossibilidade técnica de prestação de serviços. § 2º - O número

USINA: AV. ARISTIDES CAMPOS, 158 - NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-903 - TEL/FAX: (28) 2101-1111
WWW.SELITA.COM.BR

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://reain.lucees.es.gov.br/tax.iuntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

08/08/2016



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Rua. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 27200-405 - Tel.: (28) 3571-1266 - cartorio@cartorio.com.br



AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico nos termos do art. 7.º V Lei 8936/94 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escrivente.

Usuário: ADRIANO.
Selo: 023150 NBZ2009.00843. Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br
Emplumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.

Adriano





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 4 de 19

de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser menos de 20 (vinte) pessoas físicas. § 3º - Excepcionalmente, será permitida a admissão de pessoas jurídicas, inclusive Cooperativas, que tenham por objeto, atividades econômicas correlatas às dos associados pessoas físicas; § 4º - No caso previsto no parágrafo anterior, para efeito de votação, a pessoa jurídica associada terá direito a apenas um voto, que será exercido pelo seu representante legal, devidamente identificado, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto de ser votado. Art. 4º - Para associar-se, o interessado deverá: a) apresentar documentação pessoal e da propriedade, exigida pela Cooperativa, Ficha de Cadastro de Produtor e a Proposta de Admissão; b) subscrever as quotas-partes do Capital Social, conforme os critérios estabelecidos no Art.14; c) ter sua proposta aprovada pelo Conselho de Administração, o que deverá ocorrer em até 30 dias contados da data de apresentação da proposta e da documentação exigida. d) não é permitida a admissão de mais de um associado no mesmo número de matrícula (conta conjunta); § 1º - O Conselho de Administração somente analisará as Propostas de Admissão que sejam apresentadas completas. A documentação necessária será determinada em instrução do Conselho de Administração. § 2º - A admissão somente se efetuará após o atendimento de todas as exigências anteriores, e a Assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente da Cooperativa. Art. 5º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. § 1º - São direitos dos associados: a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos limitados pela Lei e por este Estatuto; b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas que julgar convenientes aos interesses da Cooperativa; c) votar nas Assembleias Gerais, qualquer que seja o número de quotas-partes que possua, desde que tenha fornecido leite à Cooperativa, ininterruptamente, durante os últimos 12 meses anteriores ao da Assembleia e que esteja entregando, regularmente, a sua produção, salvo se estiver na infringência de quaisquer das condições do Artigo 6º, tendo sido formalmente notificado; d) ser votado para membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, qualquer que seja o número de quotas-partes que possua, desde que tenha fornecido leite à Cooperativa, ininterruptamente, durante os últimos 12 meses anteriores ao da eleição e que esteja entregando regularmente a sua produção, salvo se tiver estabelecido relação empregaticia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos, após aprovação pela Assembleia Geral, das contas do Exercício em que tenha deixado o emprego, ou ainda, esteja na infringência de quaisquer das condições do Artigo 6º, tendo sido formalmente notificado; e) demitir-se da sociedade quando lhe convier, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa; f) realizar com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos; g) solicitar formal e informalmente, em qualquer época, informações sobre as atividades da cooperativa, inspecionando em sua sede, os livros de atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, a lista nominal dos associados ou qualquer outro documento, devendo a solicitação ser encaminhada a um Diretor; h) consultar, na sede da sociedade, os livros e documentos dos balancetes mensais e do Balanço Geral, que devem ser colocados à sua disposição, quando formalmente solicitados, não sendo, em hipótese alguma, permitida a retirada de documentos da sede da Cooperativa ou a confecção de fotocópias, fotografias, digitalização com scanner ou por qualquer outro meio. i) recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a Lei ou o presente Estatuto lhe assegure ou prejudique o interesse social; j) participar ativamente das atividades da Cooperativa. Art. 6º - São deveres e obrigações dos associados: a) entregar, regularmente, toda a sua produção de leite à Cooperativa, de todas



CARTÓRIO BRAGA - 2º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beltra s/n, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 3521-126 - cartoriobraga@cachoeira.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º, Lei 8936/94 Cachoeira de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2024 - 16:33:41. Adriano Roberto Dinhas Escrevente.
Deuário: ADRIANO.
Selo: 023158 NBZ 2009 00844. Consulte autenticidade em www.fjes.lus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxa: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.

Adriano Roberto Dinhas





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 5 de 19

as suas propriedades que estejam localizadas em áreas atendidas por linha de coleta de leite, cuja destinação seja a Cooperativa, dentro de padrões técnicos e de qualidade pré-estabelecidos e ainda realizar com ela, todas as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; **b)** entende-se por entrega regular, a coleta de leite na propriedade, feita pelo menos 10 vezes no mês, ou em número de coletas diferente deste, quando estabelecido formalmente, pelo Conselho de Administração. **c)** subscrever e integralizar o número de quotas-partes que lhe couber, nos termos deste Estatuto, correspondente à sua produção entregue à Cooperativa e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos; **d)** cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto e as decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral; **e)** satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa; **f)** concorrer com o que lhe couber, de conformidade com as disposições contidas neste Estatuto, para cobertura das despesas da sociedade, assim como, das eventuais perdas apuradas em Balanço; **g)** prestar à sociedade, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se, e cumprir as normas oficiais de sanidade do rebanho; **h)** manter sempre limpos os estábulos e locais de ordenha, os utensílios e recipientes destinados ao transporte do leite; **i)** não instalar indústria de laticínios, nem adquirir a produção de outros produtores para entregar à Cooperativa, exceção feita às Cooperativas e Associações, legalmente matriculadas e que já possuíam, indústrias próprias no momento da admissão. **j)** levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei ou contra o Estatuto. **k)** zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa. **Art. 7º** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito. **§ único** - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento e só será invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa. **Art. 8º** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros. **§ único** - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito ao capital social integralizado, e demais créditos pertencentes ao extinto, após aprovação das contas do exercício em que se deu a exclusão, cuja liberação somente poderá ser feita, mediante apresentação de Alvará Judicial, Formal de Partilha ou Inventário, nos prazos e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração, conforme o § 2º do Art. 17º, assegurando-se lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. **Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão, Art. 9º** - A demissão do associado, que não lhe pode ser negada, desde que atendidas as exigências do Art. 6º - alínea "d", será concedida exclusivamente a seu pedido, por escrito, e será apreciada pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa. **§ 1º** - Ao ser readmitido o associado, tanto demissionário como eliminado, obrigar-se-á a integralizar, no mínimo, o mesmo número de quotas partes de Capital que possuía na data da sua saída, independente da forma como tenha sido restituído. **§ 2º** - A integralização de que trata o parágrafo anterior poderá ser parcelada, a critério do Conselho de Administração. **§ 3º** - O associado que tenha deixado de entregar sua produção à Cooperativa por período superior a 60 dias, sem justificativa, será excluído do quadro social, nos termos do artigo 11, letra "d". **§ 4º** - Caso o associado excluído tenha interesse de retornar, deverá apresentar nova proposta de admissão, de acordo com o Artigo 4º deste Estatuto. **§ 5º** - A justificativa de que trata o parágrafo 3º deverá ser apresentada por escrito, ao Conselho de Administração, antes do período de inatividade; **Art. 10** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude

USINA: AV. ARISTIDES CAMPOS, 158 - NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-903 - TEL/FAX: (28) 2101-1111

WWW.SELITA.COM.BR

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/08/2016

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.jucees.es.gov.br/tax.iuntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 23090-205 - Tel.: (28) 354-1764 - cartoriobraga@cachoeira.com.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7.º V Lei 8933/94 Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escrivente.
Usuário.: ADRIANO.
Seq.: 023150 NBZ2009.00641 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emplumada: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 6 de 19

infração da Lei ou deste Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração. Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente. § 1º - O Conselho de Administração poderá, eliminar o associado que: a) venha a exercer qualquer atividade comprovadamente prejudicial à Cooperativa; b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) deixar de entregar sua produção de leite, na totalidade, à Cooperativa, desviando-a para industrialização própria, ao comércio intermediário ou empresa ou a outra Cooperativa; d) fraudar, adulterar ou falsificar a produção a ser entregue à Cooperativa; e) após notificação continuar infringindo a Lei, o Estatuto ou deliberações da Cooperativa; f) portar-se de modo inconveniente nas dependências da Cooperativa. § 2º - O termo de eliminação será lavrado em Ata do Conselho de Administração e cópia do mesmo será enviada ao cooperado, através de documento que comprove o seu recebimento. § 3º - Da decisão do Conselho de Administração, eliminando o associado, caberá recurso voluntário à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 dias a partir da ciência efetiva, sob pena de preclusão. § 4º - Feita a interposição do recurso, os efeitos da eliminação ficarão suspensos até definitiva deliberação da Assembleia Geral. § 5º - Não havendo interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias ou após homologação da Assembleia Geral, a coleta do leite deverá ser suspensa, definitivamente, e o termo de eliminação transcrito no Livro de Matrícula, e o cooperado será, novamente, comunicado da decisão. § 6º - O associado eliminado somente poderá reingressar no Quadro de Associados, após decorridos 12 meses, contados da data da eliminação, e com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração. § 7º - Caso a eliminação tenha sido decidida em Assembleia Geral, a readmissão somente poderá ser aprovada em Assembleia Geral, cujo assunto deverá constar da Ordem do Dia. Art. 11 - A exclusão do associado será feita por: a) morte da pessoa física; b) incapacidade civil não suprida; c) dissolução da pessoa jurídica; d) deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa. e) entregar, por período superior a 6 (seis) meses consecutivos, volume mensal inferior ao estabelecido pelo Conselho de Administração para ingresso na Cooperativa. f) os cooperados matriculados até junho de 2016 terão o prazo de 2 (dois) anos para superar o mínimo estabelecido pelo Conselho de Administração. g) não entregar a sua produção, regularmente, à Cooperativa, conforme a letra "b" do Art. 6º. Art. 12 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital social que integralizou, acrescido dos juros correspondentes, calculados de acordo com o disposto no artigo 16, das respectivas sobras que lhe couberem, a serem pagas de conformidade com a decisão da Assembleia Geral. CAPÍTULO IV - Do Capital Social, Art. 13 - O Capital Social da Cooperativa é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de sócios e quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). § 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (Hum Real). § 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não pode ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, anotada no Livro ou Ficha de Matrícula, ou em documento informatizado apropriado. Art. 14 - Ao ser admitido, o associado subscreverá, no ato da admissão, no mínimo, o número de quotas-partes equivalente à estimativa da sua entrega diária de leite, multiplicada pelo coeficiente 20 (vinte), e o resultado deste cálculo multiplicado pelo valor de um litro de leite com 3,1% de gordura, pago pela Cooperativa, ao associado, no mês imediatamente anterior. § 1º - O associado não pode subscrever Capital igual ou superior a 1/3 do Capital Social subscrito da Cooperativa, na data da sua admissão. § 2º - O Capital Subscrito será integralizado mediante a retenção mensal de um percentual sobre o valor bruto da produção entregue pelo associado, de modo que o período total de integralização não exceda 48 meses. § 3º - A



CARTÓRIO BRAGA 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR

R. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29300-203 - Tel: (28) 3591.9455 - cartoriobraga@cartorio.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V Lei 8935/94 Cachoeira de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Gimhas-Escritor.

Usuário: ADRIANO
Selo: 023150-NBZ2009-00839 Consulta autenticidade em www.tles.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,18 Taxas: R\$ 0,86 Total: R\$ 4,12

Adriano Roberto Gimhas-Escritor





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 7 de 19

retenção de que trata o parágrafo anterior será fixada pelo Conselho de Administração; § 4º - Ao completar 10 anos ininterruptos como sócio da Cooperativa, o associado será isentado da retenção mensal para aumento de Capital, desde que possua o Capital Mínimo, obedecendo-se ainda, o disposto no Artigo 15. § 5º - Sem prejuízo para a integralização do Capital Mínimo obrigatório de cada associado, conforme disposto parágrafo 2º, o Conselho de Administração, na defesa dos interesses econômicos da Cooperativa, poderá decidir pela isenção temporária desta retenção; § 6º - Além da retenção para integralização do Capital Mínimo de cada associado, poderá ser estabelecida uma Retenção para Aumento de Capital, incluindo todos os associados, mesmo aqueles beneficiados pelo parágrafo 5º, desde que com finalidade específica de cobrir investimentos, cujos projetos e respectivos orçamentos deverão ser apresentados e receber aprovação da Assembleia Geral. § 7º - A retenção de que trata o parágrafo anterior não poderá ter prazo superior a 1 ano; Art. 15 - Para que todos os associados mantenham o Capital Mínimo, de acordo com o previsto no Art. 14, a Cooperativa realizará anualmente, em janeiro, o ajuste do capital individual, de acordo com o "caput" daquele artigo, tomando por base a média de entrega de leite diariamente, no período de janeiro a dezembro imediatamente anterior. Art. 16 - A Cooperativa pagará juros de 6% (seis por cento) ao ano, ou o índice de inflação (o que for menor), sobre o saldo médio do capital social integralizado. § 1º - O valor correspondente aos juros sobre o capital social será, obrigatoriamente, creditado na própria Conta de Capital do associado; Art. 17 - A restituição das quotas-partes do Capital ao associado demitido, eliminado ou excluído, só poderá ser efetuada, depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial relativo ao exercício social em que se deu o desligamento. No caso de resultado negativo, a restituição somente poderá ser feita depois de restabelecida a condição financeira da Cooperativa e da devida dedução do valor correspondente ao rateio proporcional do prejuízo. § 1º - Do valor a restituir, devidamente atualizado, a Cooperativa poderá deduzir eventuais débitos existentes em Conta Corrente, em nome do associado. § 2º - O Conselho de Administração determinará o prazo e forma que será feita a restituição do capital integralizado, em até 60 (sessenta) meses, e estabelecerá o valor mínimo e a periodicidade de cada parcela. § 3º - Depois de completar 80 (oitenta) anos de idade e pelo menos 15 anos de associação à Cooperativa, o associado poderá solicitar o resgate de até 80% (oitenta por cento) das quotas partes do capital social que tenha integralizado. § 4º - A cada ano, a partir de 2016, sempre no mês de janeiro, a idade mínima para solicitação do resgate será diminuída, conforme o seguinte cronograma: Em janeiro de 2017, 78 anos, em 2018, 76 anos, em 2019, 74 anos, em 2020, 72 anos e, a partir de 2021, 70 anos. Em qualquer caso, o associado deverá possuir, pelo menos 15 anos de associação ininterrupta à Cooperativa. § 5º - Os associados Pessoas Jurídicas poderão solicitar o resgate do Capital, conforme o parágrafo 3º, a partir de 25 anos de associação ininterrupta à Cooperativa. § 6º - Depois do primeiro resgate, o associado (pessoa física ou jurídica) poderá solicitar um novo resgate a cada cinco anos. § 7º - O Capital oriundo de transferência obedecerá à carência de 10 (dez) anos para ser resgatado. § 8 - Ocorrendo demissões, eliminações, exclusões de associados ou pedidos de resgate em valor tal que as restituições das importâncias referidas nos parágrafos anteriores possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ou comprometer os limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, o Conselho de Administração decidirá sobre a oportunidade da restituição e definirá critérios que resguardem a continuidade da Cooperativa, incluindo, o número de parcelas em que será feito o resgate. § 9º - Do valor a restituir, poderão ser deduzidos eventuais débitos existentes na Cooperativa em nome do associado solicitante. **CAPÍTULO V - Dos Órgãos Sociais, Seção I - Das Assembleias Gerais, Art. 18 -** A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto,

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR

Av. Beira Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 23090-205 - Tel: (28) 3521-1246 - cartorio@braga3.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V Lei 8935/94 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021-16:33:41 - Adriano Roberto Olinhas Escrevente.

Usuário: ADRIANO

Selo: 023150.NB22009.00840 - Consulte autenticidade em www.4es.jus.br

Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12

Adriano Roberto Olinhas





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 8 de 19

e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. **Art. 19** - A Assembleia Geral será convocada: **a)** pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração; **b)** pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração; **c)** por 20% (vinte por cento) dos associados no pleno gozo dos seus direitos sociais, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração; **Art. 20** - Não pode participar da Assembleia Geral o associado admitido depois de publicado o Edital de Convocação ou que esteja na infringência de qualquer dispositivo deste Estatuto ou da legislação cooperativista, desde que devidamente notificado. **Art. 21** - As Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora da primeira para a segunda e de 1 (uma) hora da segunda para a terceira. **§ 1º** - As Assembleias Gerais, em que na Ordem do Dia do respectivo Edital conste o item Eleição, no todo ou em parte, do Conselho de Administração, ou Reforma do Estatuto Social, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **§ 2º** - As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas. **Art. 22** - Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar, necessariamente: a denominação da Cooperativa, número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; **b)** o dia e a hora de cada convocação, bem como, o endereço do local da sua realização, no município sede da Cooperativa; **c)** a sequência ordinal e numérica das convocações; **d)** a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **e)** o número de associados existentes na data da expedição para efeito do cálculo do número legal "quorum" de instalação; **f)** nome e assinatura do responsável pela convocação; **g)** a data da convocação; **§ 1º** - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou. **§ 2º** - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados e publicados em jornal de grande circulação na região e comunicado aos associados por outros meios. **§ 3º** - Poderão ser convocadas 02 (duas) Assembleias Gerais num único Edital, quando realizadas na mesma data, com horários diferentes, respeitados os prazos mínimos de instalação, de acordo com o Artigo 21 deste Estatuto. **Art. 23** - O número legal "quorum" mínimo para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: **a)** 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em 1ª convocação; **b)** metade e mais um dos associados em condições de votar, em segunda convocação; **c)** mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, em terceira e última convocação. **§ único** - Para efeito de verificação do "quorum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado pelas suas assinaturas, no Livro de Presenças. **Art. 24** - Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do Artigo 21, será feita nova convocação, com a mesma antecedência. **§ único** - Se ainda assim, não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado aos órgãos competentes. **Art. 25** - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Representantes ou Delegados junto a outras Cooperativas e entidades. **§ único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração, fiscalização ou representação da sociedade, pode a Assembleia Geral designar Administradores, Fiscais, ou Representantes provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. **Art. 26** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos: **a)** pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convidados para participarem da mesa, ocupantes de cargos

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR

Av. Beira Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 23300-205 - Tel.: (28) 3521-1266 - cartorio@braga@cachoeiro.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original
autenticado nos termos do art. 7.V da Lei nº 9.936/94 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021 às 16:33:41.
Usuário: ADRIANO Roberto Dinhas-Escrivente.
Selo: 023160.NB/2009.00842 Consulte autenticidade em www.tjes.us.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12

Adriano





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita 23/07/2016

Página 9 de 19

eletivos e autoridades presentes. **b)** pelo Conselho Fiscal, quando este tiver feito a Convocação; **c)** por associados indicados pela Assembleia, quando a convocação for feita por associados, conforme o Artigo 19, letra c. **§ 1º** - Na ausência ou eventuais impedimentos do Diretor Vice-Presidente, o Diretor Presidente deverá convidar outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. **§ 2º** - Por deliberação dos associados, a Assembleia Geral poderá permanecer em sessão permanente até a solução final dos assuntos a tratar. **Art. 27** - Os ocupantes de cargos eletivos, apesar de não poderem votar nas decisões de assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 28** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o "pró-labore" dos Diretores e Cédulas de Presença para os ocupantes de outros cargos eletivos, o Diretor Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis, dos Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria e outro, para atuar como secretário. **§ único** - Transmitida a direção dos trabalhos, os Diretores e Conselheiros deixam a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, à disposição da Assembleia Geral para prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **Art. 29** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **§ 1º** - Qualquer associado poderá solicitar a inclusão no Edital de Convocação, de assunto a ser apreciado pela Assembleia Geral, devendo fazê-lo por escrito, ao Conselho de Administração, a quem caberá a decisão de incluí-lo ou não na Ordem do Dia. **§ 2º** - Habitualmente a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, salvo os casos previstos no § 8º deste Artigo, porém, mesmo nos casos em que não há obrigatoriedade de votação secreta, a Assembleia Geral pode optar por esta modalidade. **§ 3º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de ata, lavrada no Livro próprio, lida, discutida, aprovada e assinada pelos diretores presentes e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo. **§ 4º** - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar, com exceção do previsto no § 1º do Art. 32. **§ 5º** - Cada associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de quotas-partes que possua e, para exercê-lo, o associado deverá ter assinado o Livro de Presenças, estar no pleno gozo de seus direitos, desde que tenha fornecido leite à Cooperativa, ininterruptamente, durante os últimos 12 meses anteriores ao da realização da Assembleia e que esteja entregando, regularmente, a sua produção, conforme a letra "b" do Artigo 6º. **§ 6º** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada. **§ 7º** - Não será permitido o voto por meio de procuração, delegação ou mandatário. **§ 8º** - Além de outros assuntos, por decisão da Assembleia, a votação será obrigatoriamente secreta, nos seguintes casos: **a)** eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em que estejam concorrendo duas ou mais chapas; **b)** destituição de Conselheiros de Administração e Fiscais. **Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária, Art. 30** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia: **I** - prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)** relatório da gestão; **b)** balanço geral; **c)** demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de recursos para cobertura das despesas da sociedade; **d)** parecer da auditoria externa; **e)** plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, com os respectivos orçamentos,



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES CEP: 29300-205 - Tel: (28) 3541-1266 - cartorio@braga@eschoeiro.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7.º V Lei 8935/94 Cachoeira de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021 - 16:33:41. Adriano Roberto Oinhas-Escrivente.
Usuário: ADRIANO.
Selo: 020150 NBZ2009.00838 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,18 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.

Adriano Roberto Oinhas-Escrivente





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 10 de 19

especialmente, quanto aos investimentos. II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. III - eleição dos componentes do conselho de administração e do conselho fiscal; IV - fixação dos valores do "pro-labore" dos Diretores Executivos e de Cédulas de Presença para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, obedecendo os seguintes critérios: a) o valor do "pro-labore" será estabelecido em correspondência com o valor básico pago ao associado pelo litro de leite cota, com 3,1% de gordura; b) as Cédulas de Presença para cada reunião, serão correspondentes a 1/30 (trinta avos) do "pro-labore" dos Diretores Executivos. § 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem votar as matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo. § 2º - A apresentação do Balanço Geral com resultado negativo (perdas), poderá provocar a destituição do Conselho de Administração, depois de analisadas as condições previstas no parágrafo 3º; § 3º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos seguintes casos: quando as perdas apuradas forem decorrentes de decisão judicial definitiva, condenatória ou homologatória ou de acordo extrajudicial, que se refiram a processos iniciados em mandatos anteriores; quando o resultado negativo for resultante de prejuízos apurados no último trimestre do mandato anterior; quando o Parecer da Auditoria Externa apontar outras causas que não possam ser atribuídas, diretamente, ao Conselho de Administração no exercício do mandato. § 4º - ocorrendo destituição do Conselho de Administração, a Assembleia, sob coordenação do Conselho Fiscal, indicará, entre os associados, administradores provisórios, os quais deverão convocar, no prazo de 3 (três) dias, Assembleia Geral Extraordinária, para ser realizada até 60 dias após, com o fim específico de eleger os novos conselheiros, que terão mandato complementar aos conselheiros destituídos. § 5º - a formação e registro de chapas deve obedecer aos mesmos critérios e prazos definidos nos Artigos 48 e 49. § 6º - Os conselheiros destituídos de acordo com o parágrafo anterior, não poderão se candidatar à reeleição, vencendo a inelegibilidade ao término do mandato de seus sucessores. § 7º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária para eleição, conforme o parágrafo 2º, não seja convocada pelos administradores provisórios no prazo estabelecido no § 4º, esta medida deverá ser tomada pelo Conselho Fiscal, no máximo até 3 (três) dias após. § 8º - Deverá obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o novo Conselho de Administração, promover o acionamento judicial, cível e/ou criminal, do(s) administrador(es) anterior(es), responsáveis por prejuízos à Cooperativa, quando decorrentes de improbidade administrativa, ou de atos dolosos, fraudulentos, simulados, inclusive, aqueles previstos no Artigo 159 do Código Civil; § 9º - A aprovação do Relatório, do Balanço e das Contas do Conselho de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto. **Seção III - Da Assembleia Geral Extraordinária, Art. 31** - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário, e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **Art. 32** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto Social. II - fusão, incorporação ou desmembramento. III - mudança de objetivo da sociedade. IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes. V - participação em sociedades não cooperativas, conforme o parágrafo 5º do Art. 2º. VI - contas do liquidante. § 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar validadas as deliberações de que tratam os incisos de I a V. § 2º - Para serem aprovados os itens de I a V de que trata o "caput" deste artigo, será necessária a presença mínima de 10% (dez por cento) dos associados com direito a voto, em terceira e última convocação. **Seção IV - Das Reuniões Preparatórias para as Assembleias Gerais (Pré-Assembleias), Art. 33** - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais Ordinárias, e as Extraordinárias que contemplarem os assuntos previstos nos Artigos 30 a 33, o Conselho de



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
R. Balza Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 205 - Tel: (28) 3521-1266 - cartoriobraga@cartorioes.com.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico nos termos do art. 7.º V Lei 8935/94 Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021 - 16.33:41. Adriano Roberto Dinhas Escrevente.

Usuário: ADRIANO
Selo: 023150.N6Z2009.00836. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 11 de 19

Administração realizará reuniões preparatórias de esclarecimento em cada uma das sedes dos Comitês Educativos, apresentando, detalhadamente, os assuntos constantes da Ordem do Dia, e outros assuntos de interesse do Quadro Social. **§ único** - As Pré-Assembleias não têm poder deliberativo, e serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 dias, através de ampla divulgação especificando datas, locais e horários de sua realização. **Seção V - Do Conselho de Administração, Art. 34** - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 11 (onze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, todos associados, sendo 10 (dez) efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, e 01 (um) efetivo e 01 (um) suplente, indicados anualmente, no mês de março, pelo Comitê Educativo Central; **Art. 35** - Os membros do Conselho de Administração tomam posse no 1º dia do mês de abril do ano da eleição, ou no primeiro dia útil após a eleição, caso esta não tenha sido realizada até o final do mês de março, lavrando-se no Livro de Atas, o competente Termo de Posse. **§ 1º** - O mandato do Conselho de Administração se encerra no dia 31 de março, quatro anos após a posse. **§ 2º** - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes do Conselho de Administração. **§ 3º** - Nenhum associado poderá exercer mais do que 02 (dois) mandatos consecutivos no Conselho de Administração. **§ 4º** - Os conselheiros de administração indicados pelo Comitê Educativo Central não poderão exercer mais do que 02 (dois) mandatos consecutivos, e não poderão ocupar nenhum cargo na Diretoria Executiva; **§ 5º** - Não poderão compor o Conselho de Administração, além dos inelegíveis de acordo com o Artigo 40, os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral. **§ 6º** - Ocorrendo manifestação de um dos membros do Conselho de Administração em concorrer a cargo público eletivo, regido pelo Código Eleitoral Brasileiro, ou vier a ocupar qualquer outro cargo na Cooperativa, com vínculo empregatício, ele deverá renunciar ao mandato, ou ser desligado pelo Conselho de Administração, na primeira reunião subsequente à sua contratação ou apresentação da sua chapa, ou nome, para registro na Justiça Eleitoral, sendo substituído pelo seu respectivo suplente. No caso da falta deste, assumirá o membro suplente que possuir o número de matrícula mais antigo. **§ 7º** - Os conselheiros eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **§ 8º** - Os conselheiros eleitos e os administradores contratados que participarem de ato ou ação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Art. 36** - Os membros do Conselho de Administração, em sua primeira reunião, elegerão por voto secreto, entre seus componentes, o Presidente do Conselho que será também, o Diretor Presidente da Cooperativa. **§ 1º** - O Diretor Presidente, eleito na forma prevista no "caput", terá mandato por 02 (dois) anos, tendo direito a apenas uma reeleição, cessando a inelegibilidade dois anos após. **§ 2º** - O Diretor Presidente escolherá, anualmente, entre os demais membros, um Diretor Vice-Presidente, cuja indicação deverá ser aprovada pela maioria dos membros do Conselho. **§ 3º** - Quando houver empate nas votações do Conselho de Administração, o Diretor Presidente terá voto de qualidade para desempatar. **Art. 37** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) reúne-se ordinariamente 02 (duas) vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria de seus membros, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, quando houver motivo que justifique. b) os membros suplentes poderão ser convocados para participar de até 4 (quatro) reuniões durante o ano, sem direito a voto, com o objetivo de se inteirarem dos trabalhos realizados pelo Conselho Administração, em cuja oportunidade farão jus ao

USINA: AV. ARISTIDES CAMPOS, 158 - NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-903 - TEL/FAX: (28) 2101-1111

WWW.SELITA.COM.BR

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.iucees.es.gov.br/tax.iuntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

08/08/2016



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 43300-205 - Tel: (28) 3344-1450 - cartoriobraga@cachoeira.com.br



ATENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 7.º V. Lei 8935/94. Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021. 16.33.41. Adriano Roberto Diniz Escrivão.

Usuário.: ADRIANO
São 023150.NBZ2009.00835 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumento: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total R\$ 4,12.

Adriano Roberto Diniz Escrivão





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 12 de 19

recebimento da cédula de presença. **c)** delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes. **d)** as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, discutidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes. **§ 1º** - Nos impedimentos temporários, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente, que por sua vez, será substituído por conselheiro escolhido pelo presidente recém empossado e homologado pelo Conselho de Administração. **§ 2º** - No caso de vacância por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos no Conselho de Administração, incluindo os suplentes, deverá o Diretor Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas, obedecendo-se os prazos previstos neste Estatuto. **§ 3º** - Em qualquer caso, o substituto terá mandato complementar ao de seu antecessor. **Art. 38** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa, controlar os resultados e desenvolver, entre outras ações: planejar, programar, executar, controlar e avaliar as operações e serviços da Cooperativa, bem como o seu Regimento Interno, estabelecendo parâmetros de qualidade, fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; deliberar, de conformidade com a Lei e com este Estatuto, sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; **a)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; **b)** para alienar, hipotecar ou, por qualquer outro modo, gravar bens imóveis, o Conselho de Administração precisará de autorização da Assembleia Geral, salvo bens imóveis havidos por recebimentos de créditos, respeitado, em caso de alienação, o montante apurado quando da composição do crédito, corrigido monetariamente; **c)** contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; **d)** determinar as taxas e valor dos serviços destinados a cobrir as despesas da sociedade, bem como os encargos financeiros incidentes nas operações com os associados, em razão dos custos de captação e outros suportados pela cooperativa, além de outros que se fizerem necessários; **e)** deliberar sobre a contratação de Auditores Independentes e/ou Consultoria Externa; **f)** deliberar sobre a indicação de Conselheiro, pelo Diretor Presidente para o cargo de Diretor Vice-Presidente; **g)** deliberar sobre a indicação pelo Diretor Presidente de um funcionário, a quem será dada procuração para assinar, emitir ou endossar cheques, assinar ou endossar duplicatas, juntamente com um Diretor; **h)** o funcionário indicado procurador não poderá ter parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral, com membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal; **§ único** - Das decisões do Conselho de Administração caberão recursos, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, que poderão ser manifestados por qualquer dos seus membros, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da decisão. **Art. 39** - O Conselheiro que faltar, sem justificativa aceita, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 08 (oito) alternadas, perderá o mandato, e será substituído pelo seu respectivo suplente. **§ 1º** - O Conselheiro poderá solicitar ao Conselho de Administração, uma vez durante o mandato, o afastamento temporário de suas funções, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que do pedido, por escrito, deverão constar os motivos, que serão julgados. A decisão deverá constar em ata, e o prazo será contado a partir do dia seguinte à reunião que o tenha concedido. **§ 2º** - Não serão consideradas, para efeito de aplicação do disposto no "caput" deste Artigo, as faltas ocorridas durante o período de licença concedida pelo Conselho de Administração, conforme o parágrafo anterior, bem como, as ausências motivadas pela prestação de serviço à Cooperativa, por delegação expressa do Conselho de Administração. **Art. 40** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CARTÓRIO BRAGA 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29300-205 - Tel.: (28) 3521-1246 - cartoriobraga@cachoeira.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V Lei 8935/94 Cachoeira de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021 - 16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escrivente.
Usuário: ADRIANO
Selo: 025150.NBZ2009.00837. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12

Adriano Roberto Dinhas





Cooperativa de Laticínios SELITA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016

Página 13 de 19

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, e aqueles que se encontrem nas hipóteses a que se referem o parágrafo 2º, inciso I, do Artigo 35 ou não preencham os requisitos estabelecidos no parágrafo 1º do Art. 50. § 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao desta, não poderá participar das deliberações que sobre tal versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. § 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparar-se-ão aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. § 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Seção VI - Da Diretoria Executiva - Art. 41** - A Diretoria Executiva será o órgão executor das resoluções e deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sendo constituída pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente e terá, obrigatoriamente, as seguintes atribuições: **a)** cumprir e fazer cumprir o Planejamento Estratégico da Cooperativa, cujo relatório de execução deverá ser apreciado, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária. **b)** contratar funcionários de comprovada capacidade para executar funções técnicas industriais, comerciais, administrativas e financeiras, cumprindo as normas para admissão, demissão, promoção, transferência, remuneração e avaliação dos funcionários, estabelecidas na Política de Recursos Humanos da empresa, que deverá fazer parte do Planejamento Estratégico da Cooperativa; **c)** cumprir e fazer cumprir o manual de ética e normas de disciplina funcional; **d)** cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Cooperativa, cuidando da sua constante atualização; contratar serviços de auditoria independente e/ou consultoria externa, após deliberação do Conselho de Administração; **f)** assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; **g)** delegar aos demais membros do Conselho de Administração, quando necessário e em caráter provisório, a representação da sociedade; **h)** outorgar as procurações que forem necessárias para o melhor desempenho da Cooperativa; **i)** definir as entidades financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários; **Art. 42** - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais; **b)** representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele, junto a entidades públicas e privadas e perante o público, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente; **c)** proferir o voto de desempate nas reuniões do Conselho de Administração; **d)** coordenar a elaboração e execução do Planejamento Estratégico da Cooperativa, garantindo que o mesmo contemple ações que privilegiem a busca da melhoria contínua dos processos e a qualidade total nos produtos e serviços; **e)** planejar, coordenar, dirigir e controlar todas as atividades das Assembleias Gerais, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; **f)** assinar com o Diretor Vice-Presidente, convênios, acordos, contratos, escrituras, cédulas rurais, títulos e documentos que possam onerar a Cooperativa; **g)** assinar cheques ou endossar duplicatas, com o funcionário indicado Procurador; **h)** assinar, no Livro ou Ficha de Matrícula, os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; **i)** avocar para si, transitoriamente e quando julgar conveniente, após comunicação ao Conselho de Administração, as atividades das Gerências, ou delegá-las a Conselheiros ou ainda, determinar a contratação de funcionários capacitados, e indicar um funcionário para atuar como procurador. **Art. 43** - Ao Diretor Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** assessorar, permanentemente, os trabalhos do Diretor Presidente; **b)** substituir o Diretor Presidente, em suas ausências; **c)** responsabilizar-se pelas funções de secretaria da Cooperativa e especialmente, preparar o

USINA: AV. ARISTIDES CAMPOS, 158 - NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-903 - TEL/FAX: (28) 2101-1111
WWW.SELITA.COM.BR

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://reqin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOC.aspx>

08/08/2016



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP 29300-205 - Tel.: (28) 3321-1266 - cartorio@braga.cachoeira.com.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 7.º V Lei 8936/84 Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Dinhas-Escrivente.

Usuário.: ADRIANO
Selo: 023150.NBZ2008.00833. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 14 de 19

material necessário às Assembleias Gerais e às reuniões do Conselho de Administração, lavrar as respectivas atas e manter a guarda dos livros e documentos da Cooperativa; **d)** em conjunto com outro Diretor, assinar, emitir ou endossar cheques, emitir Notas Promissórias, assinar ou endossar duplicatas, letras de câmbio e outras documentações que possam onerar a Cooperativa; **e)** assinar cheques ou endossar duplicatas, com o funcionário indicado Procurador; **f)** elaborar as atas das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração e zelar pela guarda e manutenção dos livros obrigatórios e outros que a Cooperativa venha a possuir, mantendo-os permanentemente atualizados; **g)** responsabilizar-se pelo protocolo, arquivo e distribuição de correspondências externas recebidas e emitidas pela Cooperativa, e assumir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente. **Seção VII - Do Conselho Fiscal - Art. 44** - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, todos associados, em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um membro efetivo e um suplente. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, respeitada a substituição de 2/3 (dois terços) prevista na lei, terão direito a apenas uma reeleição, cessando a inelegibilidade, decorridos 03 (três) anos; **§ 2º** - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 40 os parentes entre si e dos Conselheiros Administrativos, até o 2º grau, em linha reta ou colateral. **§ 3º** - O associado não poderá exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal. **§ 4º** - Os Conselheiros eleitos tomarão posse no 1º dia do mês de abril do ano da eleição, ou no primeiro dia útil após a eleição, caso esta não tenha sido realizada até o final do mês de março, lavrando-se no Livro de Atas, o competente Termo de Posse e, em sua primeira reunião, escolherão entre si, um Coordenador e um Secretário. **§ 5º** - O mandato do Conselho Fiscal se encerra no dia 31 de março do ano seguinte ao da posse. **§ 6º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e deverão constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, discutida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes. **§ 7º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 02 (duas) vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador, com a participação de três de seus membros. **§ 8º** - Os membros suplentes poderão ser convocados para participar de até 4 (quatro) reuniões durante o ano, sem direito a voto, com o objetivo de se inteirarem dos trabalhos realizados pelo Conselho Fiscal, em cuja oportunidade farão jus ao recebimento da cédula de presença. **§ 9º** - As reuniões podem ser convocadas ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **§ 10** - No exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar especialistas para assessorá-lo, bem como, utilizar-se dos relatórios e informações da auditoria externa e interna, quando for o caso, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **§ 11** - Ocorrendo manifestação de um dos membros do C. Fiscal em concorrer a cargo público eletivo, regido pelo Código Eleitoral Brasileiro, ou vier a ocupar qualquer outro cargo na Cooperativa, com vínculo empregatício, ele deverá renunciar ao mandato, ou ser desligado, na primeira reunião subsequente à sua contratação ou apresentação da sua chapa, ou nome, para registro na Justiça Eleitoral, sendo substituído pelo seu respectivo suplente. **§ 12** - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Diretor Presidente convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **Art. 45** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: **a)** verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões das Assembleias



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Belém Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-205 - Tel.: (28) 3371-1266 - cartorio@braga3ooficio.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.V Lei 8936/94 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:41. Adriano Roberto Olinhas-Escrivente.
Usuário: ADRIANO, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Seja: 023160MBZ2009.00831, R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96

Adriano Roberto Olinhas-Escrivente





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 15 de 19

Gerais e do Conselho de Administração; **b)** certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem vagas na sua composição; **c)** averiguar as reclamações de associados, bem como dos Comitês Educativos quanto aos serviços prestados pela Cooperativa; **d)** verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **e)** dar conhecimento ao Conselho de Administração e, quando necessário, aos Comitês Educativos e à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; **f)** estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e Relatórios anuais, emitindo parecer sobre estes, para a Assembleia Geral; **g)** convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes; **h)** verificar se as deliberações das Assembleias Gerais estão sendo cumpridas. **i)** certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e, inclusive, do cooperativismo; **j)** averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **k)** verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa; **l)** verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômicas e financeiras da cooperativa; **m)** recomendar ao conselho de administração da cooperativa, o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho dos setores contábil, financeiro e orçamentário; **n)** verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados; **o)** verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros; **p)** para o desempenho de suas funções, o conselho fiscal poderá ter acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados a associados e outros, independente de autorização prévia; **§ 1º** - As ações do Conselho Fiscal devem contemplar, necessariamente, a análise da execução das atividades previstas no Planejamento Estratégico da Cooperativa, em especial, aquelas decorrentes de deliberação da Assembleia Geral. **§ 2º** Ciente de irregularidades ou crimes praticados pelo Conselho de Administração ou por membros mandatários, se o Conselho Fiscal não propuser à Assembleia Geral as medidas necessárias à punição dos culposos, tornar-se-á solidariamente responsável pelos danos causados à Cooperativa. **§ 3º** - Todas as deliberações e recomendações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em ata, lavrada em livro próprio, cuja guarda e conservação será responsabilidade do conselheiro fiscal secretário, enquanto durar o seu mandato, a quem caberá ainda, entregá-lo, íntegro, ao Conselho Fiscal que o suceder. **CAPÍTULO VI - Da Organização do Quadro Social - Art. 46** - Com o objetivo de promover a difusão do Cooperativismo, a capacitação dos associados e servir de órgão consultivo da Administração, a Cooperativa manterá, obrigatoriamente, Comitês Educativos, formados exclusivamente por associados, indicados em suas respectivas comunidades, pelo menos, nos municípios com mais de 100 associados. **§ 1º** - O funcionamento dos Comitês Educativos deverá observar o Regimento Interno próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. **§ 2º** - Os Comitês Educativos terão as seguintes atribuições: **a)** apoiar e incentivar iniciativas da Cooperativa ou do Quadro Social que levem à sua organização em grupos comunitários com finalidades educativas; **b)** auxiliar o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Cons. Fiscal e a Assembleia Geral no Planejamento e na programação das atividades e dos negócios da Cooperativa; **c)** auxiliar na análise do desempenho da Cooperativa, sugerindo medidas para o seu aprimoramento e desenvolvimento; **d)** funcionar como elo de ligação permanente entre os associados e a administração. **Art. 47** - Cada Comitê Educativo deverá indicar dois de seus membros, para composição do Comitê Educativo Central, cujo Regimento Interno deverá ser elaborado em



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300-205 - Tel: (51) 3521-1266 - cartoriobraga@cachoeiro.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V Lei 9936/94 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2021 - 16:33:41. Adriano Roberto Cinhas-Escritor
Usuário: ADRIANO
Selo: 023150.NBZ2009.00832. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.

Adriano Roberto Cinhas-Escritor





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 16 de 19

sua primeira reunião, e entrará em vigor, depois de aprovado pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO VII - Do Processo Eleitoral - Art. 48** - Tendo em vista a formação de chapas para concorrer a cargos eletivos na Cooperativa, o Diretor Presidente, com antecedência de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral de cuja Ordem do Dia conste o item Eleições, afixará avisos nas principais dependências da Cooperativa e colocará à disposição do Quadro Social, a listagem dos sócios em condições de votar. **§ 1º** - Juntamente com a convocação da Assembleia Geral, o conselho de administração constituirá uma comissão especial para assuntos eleitorais, composta de 05 (cinco) associados em dia com as suas obrigações estatutárias que não estejam ocupando nenhum cargo na administração da cooperativa nem sejam concorrentes a cargo eletivo na oportunidade, com os seguintes objetivos: **a)** divulgar entre os associados, os cargos a preencher; **b)** inscrever chapas e/ou candidatos; **c)** receber e julgar impugnações; **d)** registrar as candidaturas até o prazo estabelecido no **§ 4º** do Art. 49 deste estatuto; **e)** analisar a relação dos associados, determinando aqueles que estiverem em condições de votar, de acordo com as disposições deste estatuto; **f)** coordenar e presidir o processo eleitoral, inclusive na Assembleia. **§ 2º** - compete ainda à Comissão Eleitoral: **a)** verificar se os candidatos preenchem os requisitos da letra d, do **§ 1º** do Art. 5º; **b)** verificar se foi apresentada a documentação completa para registro das chapas. **§ 3º** - a composição da comissão especial para assuntos eleitorais poderá ser impugnada por qualquer associado que esteja entregando a sua produção, regularmente, à Cooperativa, no prazo de até 03 dias de sua divulgação. **§ 4º** - caberá ao conselho de administração, a apreciação da impugnação. **Art. 49** - Os associados interessados em concorrer a cargos eletivos, inclusive os indicados pelo Comitê Educativo Central, deverão preencher cumulativamente, além dos requisitos legais, as seguintes condições: **a)** ser associado da Cooperativa, há pelo menos, 01 (um) ano, na data da Assembleia; **b)** ter entregue sua produção total de leite à Cooperativa, ininterrupta e regularmente, no mínimo, durante os 12 (doze) meses anteriores ao da eleição; **c)** não estar exercendo cargo público eletivo ou ser candidato registrado para tal; **d)** estar em pleno gozo de seus direitos, mediante declaração firmada pela Comissão Eleitoral. **§ 1º** - Não concorrerá às eleições, a chapa que: **a)** não se fizer acompanhar de expressa anuência de todos os candidatos; **b)** não apresentar declaração assinada pelo candidato de que está em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis, que não está sendo processado por crime, e nem enquadrado nas inelegibilidades previstas no Artigo 40; **c)** apresentar em sua composição, candidatos que pertençam ou tenham pertencido ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, ou ocupado qualquer outro cargo na Cooperativa, sem vínculo empregatício, por qualquer tempo, em exercício anterior ao da realização das eleições, cuja Prestação de Contas não tenha sido aprovada pela Assembleia Geral; **d)** o associado que houver exercido qualquer função como funcionário da Cooperativa, somente poderá ser candidato, caso tenha deixado o emprego até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da realização das eleições, se aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego; **e)** na sua composição figurarem candidatos que tenham sido destituídos de cargos eletivos, desta ou de outras cooperativas e, **f)** registrar, em sua composição, candidatos que estejam concorrendo, eleitos ou exercendo cargo público eletivo, regido pelo Código Eleitoral Brasileiro. **§ 2º** - O registro da chapa só será efetuado, se apresentada de acordo com o disposto no parágrafo anterior, devendo a ordem na cédula de votação ser de acordo com a ordem cronológica dos respectivos registros. **§ 3º** - As chapas serão apresentadas para registro à Comissão Eleitoral, até às 12:00 horas do 10º (décimo) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral, sendo que o registro será, obrigatoriamente, efetuado em Livro próprio, devidamente autenticado. Os nomes dos Conselheiros indicados pelo Comitê Educativo Central, deverão ser registrados de modo independente das chapas, obedecendo-se os mesmos prazos. **§ 4º** - As

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciana Grilo - TITULAR
Av. Bêta Rio, 7 - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 23040-205 - Tel: (28) 3521-1126 - cartorio.braga@cocheiro.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V Lei 8936/94 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021-16:53:41. Adriano Roberto Cinhas-Escrivente.
Usuário: ADRAND.
Selo: 023150 NBZ 2009 00834. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumento: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,86 Total: R\$ 4,02

Adriano Roberto Cinhas-Escrivente





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 17 de 19

chapas para o Conselho de Administração deverão ser apresentadas com os nomes de 10 (dez) candidatos a membros efetivos e 10 (dez) suplentes respectivos e, as chapas para o Conselho Fiscal, com os nomes de 06 (seis) candidatos, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes respectivos. As chapas serão apresentadas de forma independente, sem vinculação e, obrigatoriamente, completas. § 5º - Havendo morte, impedimento ou desistência por escrito de até 1/3 (um terço) dos integrantes de chapa inscrita, poderão ser indicados substitutos até 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para a terceira convocação da Assembleia de eleição, desde que o pedido esteja assinado pelos demais componentes da chapa. § 6º - Em caso de morte, impedimento ou desistência de mais de 1/3 dos membros, a inscrição da Chapa será cancelada. § 7º - Caso ocorra a morte de um candidato a membro efetivo do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, após este prazo, o mesmo poderá ser substituído pelo seu respectivo suplente, até 24 horas antes da eleição, através de documento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por dois componentes da chapa. § 8º - Não será permitida a indicação de um mesmo nome para disputar mais de um cargo, assim como não poderá o mesmo candidato, figurar em mais de uma chapa. Os indicados pelo Comitê Educativo Central não poderão fazer parte de nenhuma das chapas. § 9º - Em caso de empate, os trabalhos da Assembleia permanecerão suspensos, por 30 dias, quando será realizada nova eleição, devendo ser publicado novo Edital de Convocação. § 10 - Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica prorrogado o mandato do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal em exercício, se necessário, até a data da proclamação da chapa vencedora, sendo que o término do mandato da chapa eleita deve respeitar o prazo determinado no Artigo 35, § 1º e Artigo 44 § 5º. § 11 - Para exercer o direito de voto, o associado deverá ter, previamente, assinado o Livro de Presenças e estar em pleno gozo de seus direitos. § 12 - Antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral concederá 10 (dez) minutos a cada uma das chapas, de acordo com a ordem de registro, para que apresentem a sua Plataforma de Trabalho sendo que, após a apresentação, ficam proibidas quaisquer manifestações dos candidatos. § 13 - Os Conselheiros de Administração e Fiscais eleitos, deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Cooperativismo a ser realizado pela Cooperativa, no máximo, 30 dias após a eleição. O Conselheiro efetivo ou suplente, que não participar, com frequência integral deste Curso, perderá o mandato. § 14 - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos durante a eleição e apuração dos votos. **CAPÍTULO VIII - Do Balanço, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos - Art. 50 - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. Art. 51 - As sobras líquidas apuradas no exercício serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações que realizaram com a Cooperativa no exercício de referência do Balanço Geral. § 1º - A destinação das sobras se dará após a aprovação do Balanço Geral e de acordo com a decisão da Assembleia Geral sobre a forma de fazê-lo. § 2º - Havendo disponibilidade, o Conselho de Administração poderá decidir pela antecipação do rateio de sobras, sendo que o valor antecipado será deduzido do montante efetivamente apurado no Balanço Geral, a ser apresentado à disposição da Assembleia; § 3º - No exercício em que houver antecipação de sobras em valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) das sobras à disposição da Assembleia, conforme o parágrafo anterior, o eventual saldo de sobras, deverá ser rateado segundo o critério de proporcionalidade previsto neste estatuto e creditado na conta de capital de cada associado. Art. 52 - Os prejuízos apurados no Balanço serão cobertos com saldo do Fundo de Reserva. § único - Se o saldo existente no Fundo de Reserva não for suficiente para cobrir os prejuízos referidos neste Artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta de suas operações com a Cooperativa. Art. 53**



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Sétimo Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 61300-205 - Tel.: (28) 3321-1224 - cartorio@robopti.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original autêntico a nos termos do art. 7º da Lei nº 11.393/2006. Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021-16:33:47. Adriano Roberto Olinhas Escrevente.
Usuário: ADRIANO.
Selo: 023150.NP22009.00853 Consulte autenticidade em www.tjes.jba.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.

Adriano Roberto Olinhas





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

Página 18 de 19

- As despesas da Cooperativa serão cobertas por taxas, calculadas sobre o valor dos serviços prestados, produtos fornecidos ou recebidos para comercialização. **Art. 54** - Do total das sobras verificadas no final do exercício, serão deduzidas as seguintes taxas: **a)** 40 % (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva, que se destinará, exclusivamente a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento da Cooperativa; **b)** 10 % (dez por cento) para o FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - que se destinará à prestação de serviços de Assistência a associados e funcionários. **§ 1º** - Os serviços de que trata o item "b" deste Artigo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não. **§ 2º** - Além do percentual das sobras estipulado no item "a", deste Artigo, reverterão em favor do Fundo de Reserva: **a)** créditos não reclamados pelos associados, incluindo quotas-partes de Capital a restituir, após cinco anos; **b)** auxílios e doações sem destinação especial e, **c)** valores inferiores à quota-parte do Capital do associado. **CAPÍTULO IX - Dos Livros - Art. 55** - A Cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes livros: **a)** livro ou ficha de matrícula; **b)** livro de atas das Assembleias Gerais; **c)** livro de atas do Conselho de Administração; **d)** livro de atas do Conselho Fiscal; **e)** livro de presenças dos associados nas Assembleias Gerais; **f)** livro de registro de chapas; **g)** outros livros fiscais e contábeis obrigatórios. **§ 1º** - É facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de Informática. **§ 2º** - Todos os Livros deverão conter termos de Abertura e de Encerramento assinados pelo Diretor Presidente da Cooperativa. **Art. 56** - No Livro ou Ficha de Matrícula, os associados serão inscritos seguindo a ordem cronológica de admissão e dele deverá constar: **a)** o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado; **b)** a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão; **c)** o saldo da conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social; **d)** termo de transferência do Capital Social, com as assinaturas do cedente e do cessionário; **e)** assinatura do sócio admitido e do Diretor Presidente da Cooperativa. **CAPÍTULO X - Da Dissolução e Liquidação - Art. 57** - A Cooperativa se dissolve de pleno direito: **a)** quando assim deliberar a Ass. Geral, desde que os associados, totalizando o número exigido por Lei e por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade; **b)** pela alteração da sua forma jurídica; **c)** pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; **d)** pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **§ único** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Art. 58** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará 01 (um) ou mais liquidantes, e um Cons. Fiscal de 03 (três) membros, para proceder a sua liquidação. **§ 1º** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **§ 2º** - Os liquidantes devem proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista. **CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais e Transitórias - Art. 59** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os Princípios Doutrinários do Cooperativismo, ouvidos os órgãos de representação do Cooperativismo; **Art. 60** - Todas as alterações contidas neste Estatuto em relação ao anterior, passam a vigorar a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Concluindo, o Presidente solicitou aos presentes que indicassem o nome de 10 (dez) associados para assinarem a Ata, tendo sido indicados os senhores: Rainério Scherrer, Cláudio Larrieu de Moraes, José Geraldo Angeletti, Jonas Altoé, Marlene Valiati Carari, Sérgio Machado Mendes, Uires Moreira, Catarina Maria Vasquez Lopes Silva, Edino Luiz Rainha e Joelso Moreira. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Leonardo Cunha Monteiro, Diretor Vice-Presidente, lavrei a presente Ata,



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/08/2016

Certifico o Registro em 08/08/2016

Arquivamento de 04/08/2016 Protocolo 166027367 de 04/08/2016

Nome da empresa COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA NIRE 32400001680

Este documento pode ser verificado em <http://redin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Bérra Blo. 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29300-205 - Tel. (28) 3521-1266 - cartorio3@braga.com.br

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º, Lei 8936/94 Ochoiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2021-16:55:41. Adriano Roberto Cinhas-Escrivente.

Usuário.: ADRIANO.
São: 023150.NBZ2009.00854. Consulte autenticidade em www.tes.br

Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.





Cooperativa de Laticínios SELITA

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Laticínios Selita
23/07/2016**

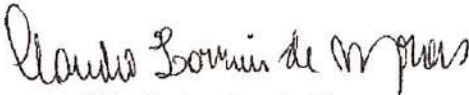
Página 19 de 19

que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos associados indicados pela Assembleia. Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2016.

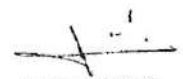

Leonardo Cunha Monteiro

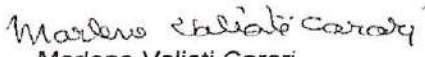

Rubens Moreira

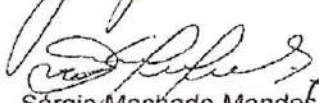

Rainério Scherrer

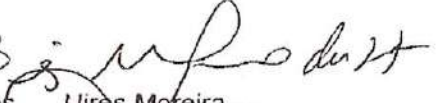

Cláudio Larrieu de Moraes


José Geraldo Angeletti


Jonas Altoé


Marlene Valiati Carari


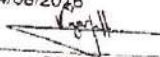

Sérgio Machado Mendes


Uires Moreira


Catarina Maria Vasques Lopes Silva


Edino Luiz Rainha


Joelson Moreira

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2016 SOB Nº: 20166027367
Protocolo: 16/602736-7, DE 04/08/2016
Empresa: 32 4 0000168 0
COOPERATIVA DE LATICINIOS
SELITA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO BRAGA - 3º OFÍCIO Luciano Grilo - TITULAR
Av. Beira Rio, 7 - Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29380-205 Fone: (51) 3311-1266 - cartoriobraga@cachoeira.com.br



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico, nos termos do art. 7.º V da Lei 8.935/94 Cachoeira de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2021 - 16:03:41. Adriano Roberto Oimhas - Escrevente.
Usuário.: ADRIANO.
Selo: 023150.NBZ2009.00862 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12.

Adriano





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 13440072
Emitido em: 19/04/2022 às 14:11:20

DAP: SDW2717835900010704220206 Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/04/2022 Validade(*): 07/04/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 27.178.359/0001-00
Razão Social: COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES **Data Constituição:** 22/10/1938
Representante Legal: RUBENS MOREIRA **CPF:** 283.432.987-72

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 27.273.416/0001-30
Agente Emissor: MARCELO MELLO LOBATO **CPF:** 039.298.187-44
Local de Emissão: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	0.23
Assentado/a pelo PNRA	9	0.68
Beneficiário/a do PNCF	1	0.08
Demais agricultores familiares	671	50.95
Indígena	1	0.08
Pescador/a	2	0.15
Quilombola	2	0.15
Silvicultor/a	1	0.08

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Afonso Cláudio	8
Água Branca	9
Alegre	70
Alto Rio Novo	1
Atilio Vivacqua	24
Barra de São Francisco	8
Cachoeiro de Itapemirim	92
Cariacica	1
Castelo	7
Chalé	4
Conceição do Castelo	7
Ecoporanga	1
Guaçuí	5
Guarapari	1
Iconha	6
Ipanema	3
Itapemirim	81
Jerônimo Monteiro	34
Laranja da Terra	1
Marataizes	2
Mimoso do Sul	11
Muniz Freire	52
Muqui	31
Nova Venécia	6

Pancas	2
Piúma	1
Ponto Belo	5
Presidente Kennedy	156
Rio Novo do Sul	43
Santa Leopoldina	2
São Francisco de Itabapoana	1
Vargem Alta	11
Vila Pavão	3
Vitória	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	690	52,39
Associados sem DAP	627	47,61
Total dos Associados	1317	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)